



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO

ANO XVI - Nº. 3305 - NATAL/RN SEXTA-FEIRA 03 DE JUNHO DE 2016

PODER EXECUTIVO

LEI Nº. 6.616 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Institui o Dia Municipal de Conscientização da Doença Falciforme, no âmbito da Cidade do Natal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial da Cidade do Natal o Dia Municipal de Conscientização da Doença Falciforme.

Art. 2º - O referido será realizado, anualmente, no dia 19 do mês de junho de cada ano.

§ 1º - Durante o dia serão desenvolvidas atividades de esclarecimento e incentivo ao tratamento da Doença Falciforme.

§ 2º - As ações, atividades e campanhas publicitárias devem envolver órgãos públicos e entidades privadas a fim de informar e orientar sobre os procedimentos necessários para o tratamento da doença.

Art. 3º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 02 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

LEI Nº. 6.617 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Considera como Patrimônio Cultural o Mercado Público da Redinha; e como Patrimônio Imaterial da Cidade do Natal a Ginga com Tapioca, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Considerado o Mercado Público da Redinha como Patrimônio Cultural e a Ginga com Tapioca como Patrimônio Imaterial da Cidade do Natal.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 02 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

LEI Nº. 6.618 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Agência para o Desenvolvimento de Natal – ADEN/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Reconhecida de Utilidade Pública Municipal a Agência para o Desenvolvimento de Natal – ADEN/RN, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 02 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

LEI Nº. 6.619 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Altera a Lei Promulgada nº 0256/2008, de 10 de junho de 2008, que “proíbe o trânsito de caminhões nas ruas de tráfego intenso do Município de Natal, no horário compreendido entre 05hs e 20hs”, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os Artigos 1º e 2º da Lei Promulgada nº 0256/2008, de 10 de junho de 2008, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 1º - Fica proibido o tráfego de caminhões com capacidade de carga superior a 08 (oito) toneladas nas vias de tráfego intenso no Município de Natal, a serem definidas e regulamentadas por Decreto, no horário compreendido entre as 06h00min (seis horas) e 09h00min (nove horas) e as 17h00min (dezessete horas) e 20h00min (vinte horas).

Parágrafo Único – Poderão transitar, a critério da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU, mediante autorização especial, caminhões de mudança ou cargas especiais, desde que sua capacidade de carga não ultrapasse 14 (quatorze) toneladas e seu comprimento não seja superior a 14 (quatorze) metros.”

“Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana – STTU a pesquisa e definição das vias de tráfego intenso nas quais se aplicará a presente Lei, num prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.”

Art. 2º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal/RN, 02 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

DECRETO Nº. 11.021 DE 02 DE JUNHO DE 2016

Institui a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), e dá outras providências. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 55, IV da Lei Orgânica do Município de Natal e em especial nos artigos 82 e 185 da Lei Nº 3.882, de 11 de dezembro de 1989,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída no âmbito do município de Natal a Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF), documento fiscal digital destinado a registrar as operações e a apuração do ISS devido pelas instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF).

§1º. A Declaração de que trata o caput é estabelecida em conformidade com o Modelo Conceitual definido pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), Versão 3.1, ficando resguardado ao fisco municipal promover as adequações que entender necessárias para atendimento das normas e preceitos da legislação do Município.

§2º. A DES-IF é um documento fiscal exclusivamente digital, constituída dos seguintes módulos: I – Módulo 1 - Demonstrativo Contábil, entregue semestralmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de julho, em relação às competências dos dados declarados no 1º semestre do ano corrente e até o dia 20 (vinte) do mês de janeiro, em relação às competências dos dados declarados no 2º semestre do ano anterior, contendo:

- a) os Balancetes Analíticos Mensais;
- b) o Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis.

II – Módulo 2 - Apuração Mensal do ISS, gerado mensalmente e entregue ao fisco até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da ocorrência dos fatos geradores declarados, contendo:

- a) o Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISS mensal devido por Subtítulo;
- b) o Demonstrativo do ISS mensal a recolher;

III – Módulo 3 - Informações Comuns aos Municípios, entregue anualmente ao fisco até o dia 20 (vinte) do mês de fevereiro do ano seguinte ao ano da ocorrência dos fatos geradores declarados, contendo:

- a) o Plano Geral de Contas Comentado (PGCC);
- b) a Tabela de Tarifas Bancárias;
- c) a Tabela de Identificação de Outros Produtos e Serviços;

IV – Módulo 4 - Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, gerado e entregue ao Fisco, mediante solicitação, em até 15 (quinze) dias, contendo as informações das partidas dos lançamentos contábeis.

§3º. O Fisco Municipal se reserva no direito de solicitar estes e outros dados e informações com periodicidade diversa das previstas neste Decreto e nos prazos estabelecidos na legislação tributária, sempre que entender ser necessário para verificação de conformidade na homologação do ISS.

§4º. Para cumprimento dos prazos previstos neste artigo, apenas se consideram entregues as declarações que sejam processadas com sucesso.

Art. 2º - As pessoas jurídicas definidas no artigo 1º deste Decreto ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória nele prevista, que consiste em:

- I - geração da DES-IF na periodicidade prevista neste Decreto;
- II - entrega da DES-IF ao fisco na forma e prazo estabelecido neste Decreto;
- III - guarda da DES-IF com o recibo de processamento em meio digital pelo prazo estabelecido na legislação tributária.

§1º. As pessoas jurídicas que não cumprirem ou cumprirem em atraso as obrigações previstas nesse artigo ficarão sujeitas às penalidades previstas na legislação tributária municipal.

§2º. As pessoas jurídicas previstas neste Decreto ficam obrigadas a entregar declaração retificadora de informações escrituradas sempre que:

- I – houver erro ou omissão na declaração original;
- II – ocorrer substituição de declaração encaminhada ao Banco Central, cujos dados tenha sido objeto de encaminhamento anterior ao Fisco Municipal.

§3º. Ressalvada a obrigação de declarar os serviços tomados, as pessoas jurídicas de que trata este decreto, ficam desobrigadas de registrar na Declaração Digital de Serviços (DDS) dados individualizados relativos aos serviços por elas prestados.

Art. 3º - As instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), e as demais pessoas jurídicas obrigadas a utilizar o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF), ficam obrigadas:

- I – a manter à disposição do fisco municipal:
- a) os seus balancetes analíticos em nível de subtítulo interno;
- b) todos os documentos relacionados ao fato gerador do ISS.

II – a apresentar à Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

Art. 4º - A transmissão, validação e processamento da DES-IF serão realizados por meio do sistema Directa, disponibilizado aos contribuintes, através da rede mundial de computadores, no sítio eletrônico da Secretaria Municipal de Tributação.

§1º. No momento da transmissão da declaração, o sistema realizará uma validação inicial, disponibilizando ao contribuinte o protocolo de entrega provisório caso o arquivo seja validado com sucesso.

§2º. O processamento definitivo da declaração será realizado de forma assíncrona e

periódica, sendo de responsabilidade do contribuinte o acompanhamento do resultado do mesmo, fornecendo-lhe recibo de processamento em caso de sucesso.

§3º. A validade jurídica da DES-IF é assegurada pela certificação e assinatura digital no padrão da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil, garantindo segurança, não repúdio e integridade das informações declaradas ao fisco.

Art. 5º - O sistema Directa estará disponível ao usuário da DES-IF 24 (vinte e quatro) horas por dia, ressalvados os períodos de manutenção ou indisponibilidade do sistema por problemas técnicos na SEMUT.

Parágrafo único. Sempre que houver prejuízo na indisponibilidade do sistema por problemas técnicos na SEMUT de forma a ocasionar perda do prazo final no envio de quaisquer módulos da DES-IF, o Secretário Municipal de Tributação expedirá ato normativo prorrogando o prazo de entrega nos termos do parágrafo único do artigo 130 da Lei nº 3.882/89.

Art. 6º - O ISS devido em cada competência deverá ser recolhido dentro dos prazos estabelecidos na legislação tributária municipal, independentemente da entrega da DES-IF.

Art. 7º - A confissão de dívida feita à Administração Tributária pelo contribuinte, através da DES-IF referente ao valor de ISS a pagar, equivale à constituição do respectivo crédito tributário.

§1º. Os valores declarados pelo contribuinte, a título de ISS, na forma do caput deste artigo e não pagos ou não parcelados serão objeto de inscrição em Dívida Ativa do Município, para fins de cobrança administrativa e ou judicial.

§2º. Para os efeitos do disposto no §1º deste artigo, o crédito considera-se constituído na data da efetivação da declaração ou na data do vencimento do crédito confessado, quando esta for posterior.

Art. 8º - Fica a Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT autorizada a praticar todos os atos necessários à perfeita aplicação deste decreto, inclusive quanto à definição dos parâmetros previstos na estrutura de dados da Declaração, conforme item 6.6.2 do Modelo Conceitual da DES-IF na sua versão 3.1.

Parágrafo único. As instituições Financeiras obrigadas a entregar a DES-IF, devem obedecer às configurações definidas pela SEMUT, sob pena de ser considerado não enviado o arquivo, bem como manter a guarda da declaração acompanhada do recibo de processamento em meio digital, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sob pena de aplicação das multas dispostas na legislação tributária.

Art. 9º - Os artigos 91, 119 e 120 do Regulamento do Imposto Sobre Serviços, aprovado pelo Decreto nº 8.162 de 29 de maio de 2007 passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 91.....

.....” (NR)

XII – Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF);

XIII – Recibo de processamento da Declaração Eletrônica de Serviços de Instituições Financeiras (DES-IF).

.....” (NR)

“Art. 119.....

.....

V – Os contribuintes obrigados a entregar a DES-IF, exceto em relação aos serviços tomados.” (NR)

.....

“Art. 120.....

.....

XI – Revogado.

.....” (NR)

Art. 10 - Excepcionalmente, na primeira transmissão do Módulo de Apuração Mensal do ISS, de que trata o inciso I, §2º do art. 1º, os contribuintes devem entregar, também, o Módulo de Informações Comuns aos Municípios, sob pena de incorrerem na penalidade prevista na legislação tributária.

Art. 11 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2016.

Art. 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Felipe Camarão, em Natal, 02 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

LUDENILSON ARAÚJO LOPES

Secretário Municipal de Tributação

PORTARIA N.º 030 /2016 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, bem como no art. 4, da Lei nº 6.603, de 1º de abril de 2016, republicada no Diário Oficial do Município do dia 29 de abril de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, como membros da Comissão Coordenadora de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação de Natal, os seguintes profissionais:

I - Representando a Comissão de Educação, Cultura e Desporto da Câmara Municipal de Natal:

a) Eleika Bezerra Guerreiro - Titular;

b) Amanda Gurgel - Suplente.

II - Representando o Conselho Municipal de Educação – CME:

a) Maria Cristina Leandro de Paiva - Titular;

b) Gidália Ferreira de Andrade - Suplente.

III - Representando o Fórum Municipal de Educação – FME:

a) Alexander de Brito Barbosa - Titular;

b) Edna Maria Alves Fernandes - Suplente.

IV - Representando a Secretaria Municipal de Educação – SME:

a) Judineide Domingos Campos de Souza - Titular;

b) Sirlia Fernandes de Lira Bezerra - Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Felipe Camarão, Natal/RN, 02 de junho de 2016.

CARLOS EDUARDO NUNES ALVES

Prefeito

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2014-14 - SMG

Processo nº 022421/2014-15

Nome do Credor: BOMBARATO LOCAÇÕES E TURISMO LTDA - CNPJ: 35.316.405/0001-34

Endereço: Rua Dos Tororos, 142 – Dix Sept Rosado – CEP: 59.032-550 – Natal/RN

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como finalidade prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2010, por mais 1 (um) ano, destinando-se a prestação de serviço de locação de veículo.

Vigência: 01/06/2016 com término em 31/05/2017;

Valor Mensal: R\$ 3.000,00 (três mil reais);

Valor Global: R\$ 36.000,000 (trinta e seis mil reais);

Base legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Assinaturas:

CONTRATANTE: Jonny Araújo da Costa – Secretário Municipal De Governo

CONTRATADA: Dagmar Fátima de Oliveira Dantas – Sócia Gerente da Empresa Bombarato Locações e Turismo LTDA.

Natal, 01 de Junho de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 0981/2016-GS/SEMAD, DE 18 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 016186/2016-04,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor ALUIÍSIO ALBERTO DANTAS FILHO, matrícula nº. 66.195-3, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Atendimento ao Usuário, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLA, referente ao exercício 2015/2016, no período de 01 a 30 de junho de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1099/2016-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 044766/2015-01,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), a servidora GÉSSICA FABIELY FONSECA, matrícula nº. 72.277-1, ocupante do cargo de Educador Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 30 de setembro de 2015.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1095/2016-GS/SEMAD, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município de 26 de janeiro de 2011 e processo nº 022657/2016-13,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, nos termos do artigo 77, inciso I, da Lei nº. 1.517/65 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), o servidor JOSÉ ITAMAR REGIS, matrícula nº. 26.163-7, GNS, Padrão A, Nível V, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, declarando-se a vacância do cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 1053/2016-GS/SEMAD, DE 30 DE MAIO DE 2016.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e processos nº,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Turismo - SETUR, na forma seguinte:

Nº. PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	DENOMINAÇÃO DE CARGO	SÍMB	EXERCÍCIO	PERÍODO
020220/ 2016-37	FLÁVIO ANDIERIO DE SOUSA	67.305-6	Encarregado de Serviços	ES	2014/ 2015	06.07 A 02.08.2016
019862/ 2016-93	FERNANDO BEZERRIL DE ARAÚJO	71.855-6	Secretário Adjunto de Turismo	DGA	2015/ 2016	06.07 A 02.08.2016

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC
EDITAL Nº 012/2016, De 03 de JUNHO de 2016.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela portaria nº 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados para, no prazo de 10 (dez) dias, fornecer a Comissão declarações discriminando seu órgão de lotação, carga horária e horário de trabalho de onde exerce Função, Cargo ou Emprego Público, conforme apurado nos autos do processo abaixo especificado, sob pena de suspensão dos vencimentos.

Nº. PROCESSO	INTERESSADO (A)
015660/2015-91	JUSSARA BATISTA ALMEIDA
014200/2015-46	MARCELO RICARDO DE SOUZA
015934/2015-42	JOSENILDO XAVIER DE PAIVA
015892/2015-40	LUIZ EDUARDO ANDRADE VALCÁCIO
030432/2007-31	JASSO LOURENÇO DOS SANTOS
014198/2015-13	EDUARDO AUGUSTO GURGEL SOUZA
014027/2015-86	JANE CLEIDE CÂMARA DE MORAIS
014263/2015-01	MANOEL LIMA DA FONSECA
015719/2015-41	MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA VIEIRA
017436/2015-34	MARIA ONEIDE DE GOIS MAURIZ
014233/2015-96	IZABEL EMILIA DA COSTA E SILVA
014262/2015-58	EDILSON MEDEIROS DE GOES
014504/2015-11	JOÃO CLEMENTINO DA COSTA
014410/2015-34	MARIA REJANE DO NASCIMENTO
014433/2015-49	MARIA APARECIDA IMPERIANO
015740/2015-47	MARIA LUIZA DE SOUZA
017530/2015-93	JOÃO MARIA GALVÃO
015919/2015-02	LEILA DE ANDRADE RODRIGUES
014277/2015-16	LUIZ ANTONIO NOBERTO
014269/2015-70	JOÃO BATISTA TERÇO DE HOLANDA
017440/2015-01	HELIO TEIXEIRA MARANHÃO JÚNIOR

Natal, 03 de Junho de 2016

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

EDITAL Nº 013/2016, De 03 de JUNHO de 2016.

A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 1ª CÂMARA, constituída pela portaria nº 116, de 03 de abril de 2003, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, NOTIFICA os servidores abaixo relacionados que tiveram suas Acumulações de Cargos julgadas ilícitas para, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer defesa ou fazer opção por um dos cargos públicos, nos termos do Art. 190 da Lei nº 1.517/65, sob pena de ser Exonerado:

Nº. Processo	Interessado (a)
014496/2015-03	MARIA APARECIDA E SILVA
017349/2015-87	ANA KARLA GOMES DE ARAÚJO FREI
017184/2015-43	MARIA JACIARA MATIAS DOS SANTOS
017535/2015-16	MARIA LINDALVA SANTANA PIMENTE
015645/2015-43	ALEXANDRE HENRIQUE SOARES DE SOUZA
014215/2015-12	FERNANDA FAUSTINO DA SILVA
014281/2015-84	ALEXANDRE MAGNO CABRAL PADILHA
015687/2015-84	FRANCISCA DANTAS RIBEIRO
014284/2015-15	MARIA DE FATIMA DE SOUZA
016970/2015-23	MARIA DA GUIA DE LIMA
014260/2015-69	MARIA VENUS DE MORAIS
015643/2015-54	SÔNIA MARIA DA SILVA
016429/2012-72	GEOVANILDA SOARES DE OLIVEIRA MELO
015793/2015-68	SHIRLEY CABRAL LEMOS
017410/2015-96	WILDE DE BRITO PINHEIRO
028402/2007-65	PAULO JÚNIOR SIQUEIRA
014482/2015-81	MARIA DE LOURDES F. DA NOBREGA
015690/2015-06	STELA BATISTA DOS SANTOS
017453/2015-71	ROSINETE DE SOUZA
017456/2015-13	MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE

Natal, 03 de Junho de 2016

PEDRO RIBEIRO TAVARES DE LIRA - Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 047/2016/GS/SME, DE 19 DE MAIO DE 2016.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as seguintes profissionais: Sirlia Fernandes de Lira Bezerra – matrícula nº 32.419-1; Denise Cortez Fernandes – matrículas nºs 30.980-0 e 46.436-8; Sirleide Silva de Oliveira Souza – matrícula nº 32.250-4; Margarete Ferreira do Vale Souza – matrícula nº 16.686-3; e Maria Marlene Alves Barreto – matrícula nº 14.744-3, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Técnica responsável pela Informação e Sistematização de Dados referentes às Metas do Plano Municipal de Educação de Natal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTINA IVA DE ARAÚJO SILVA

Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 006406/2015-01

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: CONARTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 08.202.696/0001-40. ENDEREÇO: Rua: Ipanguaçu, nº 1033, Tirol, Natal/RN, CEP 59.015-030.

OBJETO: 1ª adequação na planilha orçamentária, sem reflexo financeiro, do Contrato nº 177/2014, de Serviços de Engenharia, que visa a contratação de empresa para reforma e ampliação das instalações físicas existentes e atualização das soluções arquitetônicas, de acordo com as normas de acessibilidade ABNT-NBR nº 9050/2004, da E. M. Laura Maia (Lote 01), conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "a" da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Rafael Vieira arruda Câmara – Contratada

Natal/RN, 1º de junho de 2016.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 004466/2016-61 SEMOV

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADO: ARKO CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ: 10.715.077/0001-00

Endereço: Rua: Adail Pamplona de Menezes, nº 27, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59151-680.

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual, por 180 (cento e oitenta) dias, com início em 07 de maio de 2016 e término em 02 de novembro de 2016, do Contrato de Obras resultante da Concorrência nº 15.002.2012-CPL/SME/PMN – Lote 01, que tem como objeto a construção de uma creche padrão tipo "B" (localizada na Av. Salvador, 48 – Bairro Potengi – Zona Norte – Natal/RN) e uma creche padrão tipo "C" (localizada na Rua São Francisco, s/n – Bairro N. Sra. da Apresentação – Zona Norte – Natal/RN).

PRAZO: início em 07 de maio de 2016 e término em 02 de novembro de 2016

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 57, §1º, inciso VI da Lei 8.666/93.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Maria Jailene Franco de Carvalho – Contratada

Natal-RN, 06 de maio de 2016.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2016

PROCESSO Nº 049676/2015-06.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME.

CONTRATADA: CESÁRIO DOS SANTOS NETO - ME. - CNPJ Nº 08.241.747/0005-77.

ENDEREÇO: Rua Walter Duarte Pereira, 1640, Capim Macio, CEP 59.082-470.

OBJETO: Contratação de empresa especializada serviços de confecção de material de escrituração escolar, para atender às necessidades da rede municipal de ensino, pela Secretaria Municipal de Educação, conforme descrições e quantitativo dos serviços constantes no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

VALOR TOTAL R\$ 27.100,00 (vinte e sete mil e cem reais).

VIGÊNCIA: início em 11 de maio de 2016 e término previsto para 31 de dezembro de 2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade: 2.178; Fonte: 111; Elemento de Despesa: 3.3.90.30-16.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Leis Complementares nº 123, de 14/12/2006 (a qual institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), nº 127, de 14/08/2007 (a qual altera a LC 123/06) e 147/2014; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (a qual regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública), em sua atual redação e suas alterações e no Decreto Municipal nº 10.208, de 11 de março de 2014.

ASSINATURAS:

Justina Iva de Araújo Silva – Contratante

Cesário dos Santos Neto – contratado

Natal/RN, 11 de maio de 2016.

PESQUISA MERCADOLÓGICA – Decorrente da necessidade de licitação visando a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação, manutenção corretiva e preventiva de aparelhos de ar-condicionados, tipo Split, (9.000; 10.000; 12.000; 15.000; 29.000 e 35.000 BTU's), visando atender às necessidades da Rede Municipal de Educação de Natal, tornamos pública a realização de PESQUISA MERCADOLÓGICA, objetivando assegurar o grau de competitividade preconizado pela administração e a aferição do real valor de mercado. As informações encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Educação do Natal, na sala do DAG, localizada na Rua Fabrício Pedrosa, 915 – Areia Preta – Natal/RN, e por meio do e-mail: equipe.dag@gmail.com, tel.: (84) 3232- 4732, no horário das 08h às 17 horas, de segunda a quinta-feira, e na sexta-feira, das 08h às 13 horas.

Natal/RN, 02 de junho de 2016.

Antônio Carlos Cavalcanti Bezerra - Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG/SME/PMN.

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ERIVAN FRANÇA

DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: CARMELITA DE SOUZA PAIXÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ERIVAN FRANÇA - CNPJ/ MF sob o nº 01.930.161/0001-47

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: Nº 04.731.614/0001-02.
ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº103 – Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e ao Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$2.849,90 (dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) pela FONTE 111 e R\$ 4.608,76 (quatro mil, seiscentos e oito reais e setenta e seis centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 7.458,66 (sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CARMELITA DE SOUZA PAIXÃO (Presidente da UEX) - Contratante

RENATO MELO TRIGUEIRO (Representante legal da empresa) - Contratada
Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JORNALISTA ERIVAN FRANÇA - CNPJ/ MF sob o nº 01.930.161/0001-47

CONTRATADO: W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: nº. 35.291.038/0001-45.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente R\$ 322,50 (trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 322,50 (trezentos e vinte dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 12 de fevereiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

CARMELITA DE SOUZA PAIXÃO – Contratante

WERNECK LIMA DE CARVALHO - Contratada

Natal/RN, 1º de março de 2016.

UNIDADE DE ENSINO: ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA
DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: JOSÉ RODRIGUES DA SILVA FILHO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 4.117,80 (quatro mil, cento e dezessete reais e oitenta centavos) pela FONTE 111 e R\$ 3.702,50 (três mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 7.820,30 (sete mil, oitocentos e vinte reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Presidente da UEX – José Rodrigues da Silva Filho

Representante legal da empresa – Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente R\$ 1.140,92 (hum mil, cento e quarenta reais e noventa e dois centavos) pela FONTE 111 e R\$ 1.094,30 (hum mil, noventa e quatro reais e trinta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 2.235,22 (dois mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Presidente da UEX – José Rodrigues da Silva Filho

Representante legal da empresa – Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.

ENDEREÇO: Rua Maranhão, nº 103, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (AEE/FNDE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 254,20 (duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Presidente da UEX – José Rodrigues da Silva Filho

Representante legal da empresa – Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (AEE/FNDE), por meio de recursos federais.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 348,30 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 348,30 (trezentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Presidente da UEX – José Rodrigues da Silva Filho

Representante legal da empresa – Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ R\$ 1.282,70 (hum mil, duzentos e oitenta dois reais e sessenta centavos) pela FONTE 111 e R\$ 1.262,50 (hum mil, duzentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 2.545,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Presidente da UEX – José Rodrigues da Silva Filho

Representante legal da empresa – Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2016

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFª ZULEIDE FERNANDES DE MACÊDO E SILVA - CNPJ: 03.180.797/0001-44.

CONTRATADO: WT COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45.

ENDEREÇO: Rua José Agnaldo de Barros, nº 2874, Candelária, Natal/RN, CEP: 59066-220.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 1.849,00 (hum mil, oitocentos e quarenta e nove reais) pela FONTE 111 e R\$ 1.720,00 (hum mil, setecentos e vinte reais) pela FONTE 185, totalizando R\$ 3.569,00 (três mil, quinhentos e sessenta e nove reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;

VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS:

Presidente da UEX – José Rodrigues da Silva Filho

Representante legal da empresa – Renato Melo Trigueiro

Natal/RN, 1º de março de 2016.

UNIDADE DE ENSINO: CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO: ROSANEIDE LOPES DE SOUZA TRIGUEIRO
 EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2016
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA - CNPJ: 10.851.720/0001-14.
 CONTRATADO: W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45
 ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 766, apto 901, Petrópolis, CEP 59.012-360, Natal/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 303,00 (trezentos e três reais) pela FONTE 111 e R\$ 313,10 (trezentos e treze reais e dez centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 616,10 (seiscentos e dezesseis reais e dez centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;
 VIGÊNCIA: 1 de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Presidente da UEX – Rosaneide Lopes de Souza Trigueiro
 Representante legal da empresa - Werneck Lima de Carvalho
 Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2016
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA - CNPJ: 10.851.720/0001-14.
 CONTRATADO: W.T. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 35.291.038/0001-45
 ENDEREÇO: Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 766, apto 901, Petrópolis, CEP 59.012-360, Natal/RN.
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 505,00 (quinhentos e cinco reais) pela FONTE 111 e R\$ 535,30 (quinhentos e trinta e cinco reais e trinta centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 1.040,30 (hum mil, quarenta reais e trinta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Presidente da UEX – Rosaneide Lopes de Souza Trigueiro
 Representante legal da empresa - Werneck Lima de Carvalho
 Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2016
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA - CNPJ: 10.851.720/0001-14.
 CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.
 ENDEREÇO: Ênico Monteiro, 2009 – Capim Macio, Natal/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAC/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 193,00 (cento e noventa e três reais) pela FONTE 111 e R\$ 201,00 (duzentos e um reais) pela FONTE 185, totalizando R\$ 394,00 (trezentos e noventa e quatro reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Presidente da UEX – Rosaneide Lopes de Souza Trigueiro
 Representante legal da empresa - Renato Melo Trigueiro
 Natal/RN, 1º de março de 2016.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2016
 CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA UNIDADE DE ENSINO CMEI VILMA TEIXEIRA DOURADO DUTRA - CNPJ: 10.851.720/0001-14.
 CONTRATADO: AMARANTE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 04.731.614/0001-02.
 ENDEREÇO: Ênico Monteiro, 2009 – Capim Macio, Natal/RN
 OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender às necessidades dos alunos da unidade de ensino acima especificada, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAP/FNDE), por meio de recursos federais, e Programa Municipal de Alimentação Escolar, por meio de recursos próprios.
 VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R\$ 198,60 (cento e noventa e oito reais e sessenta centavos) pela FONTE 111 e R\$ 215,82 (duzentos e quinze reais e oitenta e dois centavos) pela FONTE 185, totalizando R\$ 414,42 (quatrocentos e catorze reais e quarenta e dois centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 111 e 185; Elemento de despesa: 3.3.90.30; Sub-elemento: 07;
 VIGÊNCIA: 1º de março de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
 ASSINATURAS:
 Presidente da UEX – Rosaneide Lopes de Souza Trigueiro
 Representante legal da empresa - Renato Melo Trigueiro
 Natal/RN, 1º de março de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 194/2016-GS/SMS DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2914/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora RENATA LOPES LIMA DE SOUZA, Matrícula nº 72.146-9, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar os Contratos celebrados entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e as empresas abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

ESTABELECIMENTOS:

-Contrato nº 081/2016-MEDSYS COMERCIO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 195/2016-GS/SMS DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2915/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Ferreira Figueiredo, Matrícula nº 71.125-3, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Estabelecimento	Contrato Nº
PRONTO RIM	69/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 196/2016-GS/SMS DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 5º, incisos XIV e L da Lei Complementar nº 020, de 02 de março de 1999, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº 061/2005 e Ofício nº 2916/2016-GS/SMS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Renata Lopes Lima de Souza, Matrícula nº 72.146-9, para ser a Gestora que irá acompanhar e fiscalizar o Contrato entre a Secretaria Municipal de Saúde de Natal e a empresa abaixo especificada, conforme Lei Federal 8.666/93.

Estabelecimento	Contrato Nº
RHOSPODONT LTDA	087/2016

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ROBERTO LEITE FONSECA

Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no artigo 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico nº 0251/2016, acostado aos autos.

PROCESSO: 000085/2016-11

OBJETO: referente a Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência em saúde do Trabalhador, (CEREST).

CREDOR: Marina Cavalcanti Pinto Barros - CPF: 094.780.484-65

Endereço: localizado na Rua: Trairi nº 769, Bairro : Petrópolis - Natal - RN

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 7.604,86 (sete mil, seiscentos e quatro reais e oitenta e seis centavos)

VALOR TOTAL ANUAL: R\$ 91.258,32 (noventa e um mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta e dois centavos)

Dotação Orçamentária:

ATIVIDADE: 10.302.051.2-396

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 - SUB-ELEMENTO: 14 - FONTE: 183

Reconhecimento: Terezinha Guedes Rêgo de Oliveira - Secretária Adjunta de Logística em Saúde, Administração e Finanças.

Ratificação: Luiz Roberto Leite Fonseca - Secretário Municipal de Saúde

Natal, 02 de Junho de 2016

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 092/2016

Fundamento Legal: A contratação do objeto deste documento obrigacional teve origem na dispensa a licitação art. 24 inciso IV da lei 8666/93, do Decreto de Emergência nº 10.904 de 02 de dezembro de 2015, dos arts 8 a 12 da lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e outros que couber e do parecer jurídico acostado ao Processo nº 0017163/2016-51.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: D-Hosp Dist. Hospitalar, Importação e Exportação LTDA, CNPJ 08.076.127/0006-00.

Objeto: Aquisição emergencial de Medicamento trombolíticos (Tenecteplase 40mg e Tenecteplase 50mg) para atender os Serviços Hospitalares e de Urgência e Emergência da Rede Municipal de Saúde de Natal, os quais serão utilizados no Departamento de Vigilância à Saúde de Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade: 20.149

Atividade/Projeto: 10.303.051.2.421 no Valor de R\$ 26.894,94
 Atividade/Projeto: 10.302.051.2-442 no Valor de R\$ 140.311,92
 Atividade/Projeto: 10.302.051.1-970 no Valor de R\$ 78.063,64
 Elemento: 3.3.90.30 - Sub Elemento: 09 - Fonte: 183
 Preço: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor total de R\$ 245.270,50 (duzentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta reais e cinquenta centavos).
 Da Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura.
 Assinaturas:
 Contratante: Luiz Roberto Leite Fonseca - CPF nº 440.952.013-04
 Contratada: Fernanda Lia Rodrigues Luz - CPF nº 029.643.264-44.
 Natal, 02 de junho de 2016.

CONCORRÊNCIA Nº 20.007/2015

AVISO AOS LICITANTES

Em conformidade com o disposto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, tornamos público o resultado do julgamento das propostas de preços do certame acima referendado, declarando como vencedora a empresa VALE E VALE CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 449.873,93 (quatrocentos e quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e três reais e noventa e três centavos).

Comunicamos que o processo se encontra com vistas aberta à disposição dos interessados, das 08:00 às 12:00 horas, à Rua Fabrício Pedrosa, 915, 4º piso, sala 310, Areia Preta, Edifício Novotel Ladeira do Sol, nesta Capital.

Natal/RN, 01 de junho de 2016.

A Comissão

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PRESIDENTE: RAIMUNDO DA COSTA SOUZA

PROCURADOR: HUMBERTO ANTÔNIO BARBOSA LIMA

SECRETÁRIA: MARIA CLÁUDIA DE AQUINO FERREIRA

ACÓRDÃO LIDOS NA SESSÃO DO DIA 24 DE MAIO DE 2016.

Processo nº: 2015.007253-0 – RCL

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrida: J.R. de Mesquita Filho

Recurso nº: 114/2016 – TATM – Reexame Obrigatório

Relatora: Conselheira Ana Katarina Miranda de Andrade

ACÓRDÃO Nº. 124/2016 – TATM – EMENTA: Tributário. Reclamação contra lançamento. Taxa de Licença para Localização – TLL. Não ocorrência do fato gerador. Empresa que deixou de funcionar. Reexame obrigatório conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira instância. Procedência da reclamação. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, à unanimidade de votos, em conhecer do Reexame Obrigatório, negar-lhe provimento, para, em consonância com o parecer oral da Procuradoria-Geral do Município junto a este Tribunal, confirmar a decisão de primeira instância, no sentido de anular o lançamento da Taxa de Licença para Localização referente aos exercícios de 2001 a 2016, ante a não ocorrência do fato gerador da exação em comento. Devendo-se remeter o processo ao Setor de Cadastro Mobiliário para análise de possibilidade de baixa da Inscrição Mobiliária de n. 164.185-9.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal(RN), 24 de maio de 2016.

Processo nº: 2011.029712-6 – Auto de Infração

Recorrente : Fazenda Municipal

Recorrido : Hotel Vila do Mar Ltda.

Recurso nº : 001/2015 - TATM – Ex Offício

Relatora : Conselheira Laira Roberta Campos de Sousa

ACÓRDÃO Nº. 125/2016 – TATM – EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Recolhimento do ISS a menor sobre os serviços prestados. Incidência sobre valores referentes à Taxa de Serviços. Impossibilidade. Improcedência do Auto de Infração. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso Ex Offício interposto e em negar-lhe provimento, em desarmonia com o parecer da Procuradoria Municipal junto a este Tribunal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), de 24 de maio de 2016.

Processo nº: 2015.005799-9 – Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: PERES E PERES LTDA

Recurso nº: 008/2016 - TATM – Ex Offício

Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira

ACÓRDÃO Nº. 126/2016 – TATM – EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Falta de recolhimento do ISS próprio. Comprovada duplicidade de lançamento com devida correção de ofício. Revisão do lançamento sem recurso voluntário. Recurso ex officio conhecido e não provido. Manutenção da decisão de primeira instância. Auto de infração parcialmente procedente. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso ex officio interposto, para negar-lhe provimento, mantendo-se

a decisão de primeira instância e julgar parcialmente procedente o Auto de Infração nº 505186104, nos termos do voto do relator.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal (RN), 24 de maio de 2016.

Processo nº: 2012.028682-8 – Auto de Infração

Recorrente: Fazenda Municipal

Recorrido: Novita Montagem de Móveis e Serviços Ltda. - ME

Recurso nº: 002/2016 – TATM - Ex Offício

Relatora: Conselheira Laira Roberta Campos de Sousa

ACÓRDÃO Nº. 127/2016 – TATM – EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Multa por Extravio de Notas Fiscais. Comprovação de que as notas já encontravam-se em poder da SEMUT. extinção do crédito tributário. Improcedência do Auto de Infração. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros do Egrégio Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade, e em harmonia com o parecer escrito da Douta Procuradoria Geral do Município, em conhecer do recurso Ex Offício e nega-lhe provimento, mantendo a decisão de primeira instância.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macedo, em Natal (RN), 24 de maio de 2016.

Processo nº: 2011.029688-0 – Auto de Infração

Recorrente : Hotel Vila do Mar Ltda.

Recorrido : Fazenda Municipal

Recurso nº : 184/2014 - TATM – Voluntário

Relator : Conselheira Laira Roberta Campos de Sousa

ACÓRDÃO Nº. 128/2016 – TATM – EMENTA: Tributário. Auto de Infração. Não recolhimento do ISS com base nos registros contábeis do contribuinte. - Recurso com arguição de nulidade. Vício formal. Incompetência dos Auditores autuantes; ausência do período fiscalizado; ofensa ao direito de ampla defesa e ao contraditório. Argumentos não acatados. - Decadência não reconhecida. Aplicação do art. 173, I, do CTN. - Recurso conhecido e improvido. Manutenção da decisão de primeira Instância. **ACÓRDÃO:** Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso voluntário interposto e em negar-lhe provimento, nos termos do voto da relatora, em harmonia com o parecer da Procuradoria Municipal junto a este Tribunal.

Plenário Djanilson Dantas Pereira de Macêdo, em Natal(RN), 24 de maio de 2016.

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO, de ordem do Exmo. Senhor Presidente deste Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, que da Pauta de Julgamentos prevista para os dias 07 e 09 de junho de 2016, a partir das 08:00 h., consta(m) o(s) seguinte(s) processo(s):

DIA: 07 DE JUNHO

Processo nº. 2015.014010-1 – SEMUT - Proposição de Súmula do TATM.

Processo nº. 2014.008020-2 – SEMUT – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: R. B. Alimentação Ltda. – Recurso nº. 130/2016 – TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Félix de Souza Oliveira.

DIA: 09 DE JUNHO

Processo nº. 2014.008536-0 – SEMUT – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Isabelle Braz de Oliveira Silva – Recurso nº. 215/2015 – TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2013.008331-8 – SEMUT – Recorrente: IBGE – Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso nº. 064/2016 – TATM – Voluntário - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2015.008022-2 – SEMUT – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Emanuel de Almeida Bezerra - Recurso nº. 084/2016 – TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2014.009084-4 – SEMUT – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Emmanoel Elias de Mendonça – Recurso nº. 107/2016 – TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Processo nº. 2013.013723-0 – SEMUT – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: Mylene Ribera Curi de Cerqueira – Recurso nº. 112/2016 – TATM – Ex Offício - Relator: Conselheiro Leonardo Lopes Pereira.

Nota: Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão nas sessões subsequentes

Secretaria do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais, Natal(RN), 01 de junho de 2016.

Maria Cláudia de Aquino Ferreira - Secretária /TATM

JUNTA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO ADMINISTRATIVO

PRESIDENTE: ANDERSON RICARDO DO NASCIMENTO

SECRETÁRIA: LEONÉZIA MENDES PINHEIRO

PAUTA DE JULGAMENTO

TORNO PÚBLICO que a Pauta de Julgamento prevista para o dia: 08 de junho 2016 a partir das 10:00 horas constam os seguintes processos:

Processo nº 2014012588-5 – ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA

Processo nº 2014012048-4 – DAGOBERTO PIRES

Processo nº 2014013179-6 – FÁTIMA PAULA AMARAL

Processo nº 2014013165-6 – GABRIELA MAIA F DE HOLANDA
 Processo nº 2014018057-6 – GERMANO & GERMANO LTDA - ME
 Processo nº 2014015789-2 – INTERLÓGICA INFORMÁTICA LTDA
 Processo nº 2014007164-5 – JOSÉ EDSON SOUZA DA ROCHA
 Processo nº 2014011678-9 – SANDRO SOARES ALBUQUERQUE
 Processo nº 2014004672-1 – SARAH REJANE FRANCO LIMA
 Processo nº 2014011022-5 – VALQUIR DE MELO SANTOS
 Processo nº 2014013040-4 – YURI ADRENOVITCH DE O MARQUES
 Processo nº 2014004776-0 – ALICE ESTHER DA COSTA
 Processo nº 2014004794-9 – ANTÔNIO BATISTA BARROS
 Processo nº 2014004012-0 – ANTÔNIO GOMES RODRIGUES
 Processo nº 2015013586-8 – EDUARDO ZILSON DA SILVA FREIRE
 Processo nº 2014006117-8 – FÁBIO LINHARES DE MEDEIROS
 Processo nº 2014004342-0 – FRANCISCO DE ASSIS BARRETO
 Processo nº 2014006018-0 – GIZÉLIA MENDES ALVARES
 Processo nº 2014004741-8 – JOÃO NICÁCIO FEITOSA DA SILVA
 Processo nº 2014004346-3 – PEPPERS HALL LTDA
 Processo nº 2014006221-2 – ALLANA SABRYCIA RIBEIRO
 Processo nº 2014006457-6 – ANA VIVIANE MOURA ACIOLE
 Processo nº 2014004230-0 – CLÁUDIO FÁRIA COSTA
 Processo nº 2014005780-4 – EDSON SEVERO DE OLIVEIRA
 Processo nº 2014005523-2 – ESTHEFSON LÚCIO NOBERTO
 Processo nº 2014006063-5 – FERNANDA ARAÚJO DE LIMA
 Processo nº 2014006819-9 – GABRIELLE BÁHIA MAGALHÃES
 Processo nº 2014006784-2 – IONE DE GUSMÃO GODEIRO
 Processo nº 2014005603-4 – JOSINEIDE OLIVEIRA DE MACEDO
 Processo nº 2014006674-9 – LÚCIA CLEIDE SILVA DOS S BASTOS
 Processo nº 2014005166-0 – MARCO ANTÔNIO OSTI ÁVILA
 Processo nº 2014006785-0 – MÁRIO TADEU DE OLIVEIRA E SILVA
 Processo nº 2014004205-0 – MARQUESAN FILGUEIRA PEREIRA
 Processo nº 2014005353-1 – NATÁLIA MARINHO BARRETO
 Processo nº 2014006673-0 – REGILENE ALVES DE LIMA SANTOS
 Processo nº 2014006310-3 – VALÉRIO BEZERRA DE SOUZA
 Processo nº 2014016518-6 – ALESSANDRA BORELLI DE SOUZA
 Processo nº 2014019384-8 – BEATRIZ CRISTIANA S DE SOUZA
 Processo nº 2014012069-7 – CLEIDE MENEZES FERNANDES
 Processo nº 2014011358-5 – EDUARDO JOSÉ CIDADE CAVALCANTI
 Processo nº 2014015986-0 – FÁBIO MASTROCOLLA
 Processo nº 2014016161-0 – FRANCISCO DAS C DE OLIVEIRA
 Processo nº 2014016206-3 – FRANCISCO JOSÉ R QUEIROZ
 Processo nº 2014011844-7 – GENIVAN JOSUÉ BATISTA
 Processo nº 2014016693-0 – J A DIAS COM E REPRES LTDA
 Processo nº 2014006142-9 – JOÃO EVANGELISTA PINTO
 Processo nº 2014015954-2 – JOÃO HENRIQUE DE OLIVEIRA SALES
 Processo nº 2014016056-7 – JOÃO MARIA DE MEDEIROS NUNES
 Processo nº 2014011740-8 – JOSÉ ARLINDO DA SILVA
 Processo nº 2014012919-8 – JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO
 Processo nº 2014015955-0 – JOSÉ MEDEIROS DE QUEIROZ FILHO
 Processo nº 2014016033-8 – JOSÉ PEREIRA DA SILVA
 Processo nº 2014007740-6 – JOSÉ SOARES FILHO
 Processo nº 2014015896-1 – HEITEL CABRAL FILHO
 Processo nº 2014007707-4 – LUIZ FELIPE PINHEIRO JÚNIOR
 Processo nº 2014016651-4 – LÚCIA DE FÁTIMA B NOGUEIRA
 Processo nº 2014012280-0 – LYNDA CILEA DA COSTA LIMA
 Processo nº 2014002951-7 – MARQUIDONES OGIVAL DE MORAIS
 Processo nº 2014005468-6 – MARIE TUCUCHA C CAVALCANTI
 Processo nº 2014005444-9 – MARIA JOSÉ BARBOSA MORAIS
 Processo nº 2014015911-9 – MAX LEO HUBER
 Processo nº 2014005706-5 – MYOSOTIS EMPREENDIMTOS LTDA
 Processo nº 2014012896-5 – OSCAR CLAUDINO FILHO
 Processo nº 2014005361-2 – VALMIRA MACIEL LINS
 Processo nº 2014013098-6 – WILLIAM ARAÚJO VASCONCELOS
 Processo nº 2014017163-1 – VIVERDE EMPREENDIMENTOS LTDA
 Nota: Para ciência das partes, faz-se constar que os julgamentos não realizados na data apazada efetuar-se-ão nas sessões subsequentes.
 Secretária da Junta de Instrução e Julgamento Administrativo, em Natal (RN), de 02 de JUNHO de 2016.
 Leonéia Mendes Pinheiro - Secretária da JIJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2016 (Pregão Eletrônico nº 18.007/2016 - SEMTAS)
 Processo nº: 010552/2016-11
 Contratada: J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA – ME - CNPJ nº 11.417.150/0001-11
 Contratante: SEMTAS
 CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:
 Secretária: Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS
 Código de Atividade: 18.149 – 08.243.053.2-380 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para jovens e adolescentes. Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa:

33.90.30 – Material de Consumo.

Código de Atividade: 18.149 – 08.241.052.2-989 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Idosos. Fonte: 184; Anexo: VII; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo.
 Base Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de Maio de 2005, Decreto Municipal nº 7.652, de 23 de junho de 2005, Decreto Municipal nº. 9.051, de 13 de abril de 2010, e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, e ainda, a Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie.

Objeto: O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de bolo de massa fermentada, enriquecida com gemas, frutas cristalizadas, passas e chocolate, em formato cilíndrico, para o exercício de 2016, visando atender as necessidades das Unidades Descentralizadas, pertencentes ao Departamento de Proteção Social Básica/DPSB, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN, conforme especificações e quantidades constantes no item 4, do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18.007/2016.

Vigência: Da data de assinatura a 31 de dezembro de 2016;

Valor Total Global: R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais);

Data de Assinatura: 02 de junho de 2016.

Contratada: J M L SERVIÇO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA E COMÉRCIO LTDA - ME;

Contratante: Ilzamar Silva Pereira – Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 039280/2015-42, referente a Licitação na modalidade concorrência pública nº 009/2015.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aumentar o prazo para realizações dos serviços contratados por 60 (sessenta) dias, em virtudes de adequação das planilhas e serviços a serem executados, que interferiu no cumprimento do prazo contratual. Novo prazo a partir de 17/06/2016 a 15/08/2016 sendo este o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato a partir de 07/07/2016, que terá no prazo para termino no dia 04/09/2016.

Base Legal: Art.57, inciso V da Lei nº 8.666/93.

Natal (RN), 31 de maio de 2016.

Assinaturas:

Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante

Henrique Alfredo de Macedo Coelho – Contratada

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 010746/2015-28, referente a Licitação na modalidade concorrência pública nº 009/2015.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Acrescentar os serviços contratados, em virtude de adequações exigidas no projeto inicial de acordo com a justificativa técnica do setor de engenharia da SEL em acordo com a contratada, devendo a adequação está definida dentro dos custos unitários com referência a tabela SINAPI, nos termos previstos na cláusula décima sétima do contrato.

CLAUSULA SEGUNDA:

O valor inicial do contrato é de R\$ 380.774,90 (trezentos e oitenta mil, setecentos e setenta e quatro reais e noventa centavos).

O valor do contrato, após acréscimo, é de R\$ 437.698,25 (quatrocentos e trinta e sete mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de R\$ 56.923,35 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), que representa 14,95% do contrato, ou seja, dentro do 50% (cinquenta por cento) estabelecidos pela Lei nº 8.666/93.

Natal (RN), 31 de maio de 2016.

Assinaturas:

Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante

Henrique Alfredo de Macedo Coelho – Contratada

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº 011059/2013-68, referente a Licitação na modalidade concorrência pública nº 010/2013.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – SEL

CONTRATADA: AZEVEDO E COELHO ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: Aumentar o prazo para realizações dos serviços contratados por 60 (sessenta) dias, em virtudes da justificativa apresentada no cronograma em anexo, mantido o equilíbrio econômico - financeiro. Contados a partir de 27/05/2016 a 25/07/2016 sendo este o prazo de execução e o prazo da vigência do contrato a partir de 21/06/2016, que terá no prazo para termino no dia 19/08/2016.

Base Legal: Art.57, Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Natal (RN), 31 de maio de 2016.

Assinaturas:

Luiz Eduardo Machado Pereira – Contratante

Henrique Alfredo de Macedo Coelho – Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 008/2016/SEMDES - GS, DE 02 DE JUNHO DE 2016.

O secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - Semdes no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Guarda Municipal de Natal, o Srº Floriano de Souza Ferreira, matrícula 46.827-4, como fiscal do contrato, avençado entre a Ciccarelli e França LTDA - ME e Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, cujo o objetivo é a prestação dos serviços referentes à recarga de tonners, ao processo nº 010158/2016-75 Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário. Natal, 02 de junho de 2016.

DANIEL HENRIQUE BANDEIRA DO NASCIMENTO

Secretário de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 023049/2016-18

NOME DO CREDOR: Sr. Cortinas – Cortinas e Persianas e Papel de Parede - CNPJ: 11.345.026/0001-98

ENDEREÇO: Rua Felipe Camarão, 630 Lj C – Centro Natal/RN

OBJETO: Aquisição de Persianas para nova sede da SETUR

PROJETO/ATIVIDADE: 23.695.001.2-644 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SETUR.

ELEMENTO DA DESPESA: 4.4.90.52 – Material Permanente

SUB-ELEMENTO: 24 – Mobiliário em Geral - ANEXO: I - FONTE: 111

VALOR: R\$ 7.284,06 (sete mil, duzentos e oitenta e quatro reais e seis centavos)

Natal, 27 de Maio de 2016.

Suellen Monique M. de Carvalho - Mat. 71856-4 - Chefe da Unidade Setorial de Administração e Finanças
Ratifico os termos acima descritos: Carlos Frederico Queiroz - Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01

Processo nº 002805/2016-75-SEMOV

Contratante: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Infraestrutura - SEMOV

Contratada: Construtora Queiroz Galvão S.A..

Objeto: adequação para acréscimo/decréscimo de serviços do contrato nº 027/2012-SEMOPI, referentes aos serviços de macrodrenagem e urbanização dos reservatórios de retenção de águas pluviais, beneficiando o complexo Arena das Dunas e os bairros de Nova Descoberta, Lagoa Nova, Candelária, Cidade da Esperança, Dix-Sept Rosado e Bom Pastor, nesta Capital, pelas adequações ora formalizadas haverá decréscimo financeiro da ordem de R\$ 321.447,59 (trezentos e vinte um mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos), representando um reflexo financeiro negativo de 9,51% do valor contratado inicialmente que foi de R\$ 188.713.373,99 (cento e oitenta e oito milhões, setecentos e treze mil, trezentos e trinta e três reais e noventa e nove centavos) – planilha inicial (primeira e segunda etapa dos serviços contratados), passando a ser de R\$ 188.391.926,40 (cento e oitenta e oito milhões, trezentos e noventa e um mil, novecentos e vinte seis reais e quarenta centavos).

Base Legal: art. 65, Inciso I, alíneas “a” e “b” combinado com o § 1º todos da Lei nº 8.666/93. Assinaturas:

Tomaz Pereira de Araújo Neto - Contratante

Rui Novais Dias- Contratada

Natal, 31 de maio de 2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

Nº. DO PROCESSO: 00000.023841/2016-72

NOME DO CREDOR: Construtora Ancar Ltda

ENDEREÇO: Rua Nobre de Lacerda, nº 209, Madalena, Recife/PE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 170115.452.0001.2263 - Manutenção da Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 99 - Fonte: 111

OBJETO: Execução de atividades contínuas de operação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Natal, Lote I, destinado a Zona Norte da Capital.

NATAL (RN), 02.06.2016.

RECONHECIMENTO: Sérgio Pignataro Emerenciano / Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO: Antônio Fernandes de Carvalho Junior / Secretário Municipal de Serviços Urbanos

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2016

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

Nº. DO PROCESSO: 00000.023841/2016-72

NOME DO CREDOR: Real Energy

ENDEREÇO: Rua Costa Pinto, nº 234, Encruzilhada, Recife/PE

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 170115.452.0001.2263 - Manutenção da Iluminação Pública

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00.00

SUB-ELEMENTO: 99 - Fonte: 111

OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de engenharia elétrica para execução de atividades contínuas de operação e manutenção preventiva e corretiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Natal, Lote II, destinado as Zonas Oeste, Leste e Sul, da Capital.

NATAL (RN), 02.06.2016.

RECONHECIMENTO: Sérgio Pignataro Emerenciano / Secretário Adjunto de Operações

RATIFICAÇÃO: Antônio Fernandes de Carvalho Junior / Secretário Municipal de Serviços Urbanos

*EXTRATO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 051/2014
PROCESSO FINANCEIRO: 00000.0021772/2015-81
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 022/2015/SEMSUR firmado entre as partes em 01/07/2016, por mais 120 (cento e vinte) dias, com início no dia 01/01/2016 e término em 29/04/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO: Aplicar o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao contrato nº 022/2015/SEMSUR, cujo objeto é a prestação fornecimento de produtos de Paisagismo e Jardinagem (Grama Esmeralda em placas medindo 62x48 cm), visando o melhoramento dos pontos de paisagismo de Canteiros, Praça e demais Logradouros Públicos do Município do Natal, totalizando a importância de R\$ 91.997,50 (noventa e um mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE: 170115.813.0056.1251 - Construção, Restauração e Paisagismo

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo - SUB-ELEMENTO: 99 - Outros

ANEXO: IV - FONTE Nº: 111

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA: Natal/RN, 31 de Dezembro de 2015.

Contratante: Antônio Fernandes de Carvalho Júnior

Contratada: José Renato Marinho Menezes - José Renato Marinho Menezes – ME

*Republicar por incorreção

ORDEM DE PARALISAÇÃO

Pela presente, fica a empresa AIF Incorporação Construção & Locação Ltda, autorizada a paralisar a partir de 20/07/2015 os Serviços de Construção de equipamentos do Saneamento Integrado dos bairros Nossa Senhora da Apresentação e Lagoa Azul, Lote V, qual seja, 03 (Três) Praças, objeto do processo financeiro nº 067324/2014-43 – Processo Licitatório nº 032123/2014-25, Lote I, Tomada de Preços 059940/2014-21 – Concorrência Pública Nº021/2014-SEMOV, em virtude da necessidade de adequações técnicas das planilhas orçamentárias.

Natal/RN, 20 de julho de 2015.

Valério Max de Freitas Melo - Diretor do Departamento de Operações

Antônio Fernandes de Carvalho Junior - Secretário Municipal de Serviços Urbanos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que JULGA PROCEDENTE os autos de infração referente aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei nº. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.	AUTUADO
021294/2013-48	Flor e Oliveira LTDA (Posto Integração)
035225/2014-01	Francisco Edson de Carvalho Junior
016369/2016-11	Francisco Edson de Carvalho Junior
017029/2016-16	Francinilson Francisco de Lima
016480/2016-16	Antônio Pinheiro da Silva
016473/2016-14	Roberto Gomes Dias
010227/2016-41	Valdemilson Oliveira da Silva
010847/2016-80	André Navarro Mesquita
020941/2015-66	S. Lobo Petópolis Empreendimentos LTDA (Pink Elephant)
010248/2016-66	Francisco de Assis Cardoso da Silva
011643/2016-66	André Paulino de Lima
031635/2010-41	José Moura de Lima
016331/2016-49	José Alyson Soares Leal Agostinho

Natal, 02 de junho de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que JULGA PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto

à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
049782/2009-33	Gutemberg Ferreira dos Santos
036264/2015-06	Jackson de Carvalho Silva
010840/2015-87	Itamar Severiano Monteiro
054989/2015-78	Jorge Luiz de B. Galvão
048539/2013-84	S. Lobo Petrópolis Empreendimentos LTDA (Pink Elephant)
053594/2015-58	Maria Alves Pereira Batista
049750/2015-86	Danyel Medeiros de Miranda
031950/2014-00	Irenice Soares da Silva
022684/2066-14	José Soares da Costa
007905/2015-15	Jackson de Carvalho Silva
046514/2015-16	Edmilson Felix da Costa

Natal, 02 de Junho de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 108 de 24 de junho de 2009, faz saber que JULGA PARCIALMENTE PROCEDENTE o auto de infração referente ao Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º 055, de 27 de janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município de Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
005430/2014-33	Jackson de Carvalho Silva

Natal, 02 de Junho de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO MAIA BATISTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 020 de 02 de março de 1999, faz saber, conceder-lhe parcial provimento ao Recurso Administrativo no auto do Processo Administrativo Urbanístico abaixo relacionado. Fica intimado a empresa e/ou pessoa física aqui citada para liquidar, junto à Fazenda Municipal, o débito relativo ao processo mencionado, sob pena de inclusão do devedor no cadastro de dívida ativa do município para posterior cobrança judicial.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º	AUTUADO
061161/2010-61	Ligia Jacilma da Silva

Natal, 02 de junho de 2016.

MARCELO CAETANO ROSADO - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

LICENÇA AMBIENTAL

COM3 EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ 10.981.920/0001-91, torna público, conforme a resolução CONAMA N.º 237/97, que requereu à SEMURB em 28/03/2016, através do Processo Administrativo n.º 012060/2016-52, a Licença

Ambiental de Operação do bloco "C" com área construída de 3.531,42m² situado na Rua Pedro de Souza 141 Bom Pastor, Natal-RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

A M DIAS ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA EIRELI - ME, CNPJ: 24.157.012/0001-92 tornam público, conforme a Resolução CONAMA N.º 237/97, que requereu à SEMURB em 20/05/2016, através do Processo N.º 022712/2016-67, a Licença Ambiental de Instalação de um Empreendimento Não Residencial, com área construída de 254,55m² em um terreno de 430,12m², situado à Rua Ipanguaçu, n.º 1142, Tirol - Natal RN, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de qualquer esclarecimento.

LICENÇA AMBIENTAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, inscrita no CNPJ sob o número 70.302.401/0001-81, torna público, conforme a resolução CONAMA N.º 237/97, que requereu à SEMURB, através de Processo Administrativo n.º 23608/2016-90, a Licença Ambiental de Operação para a realização do evento "Celebrações durante o revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica e a Feira de Artes Locais, Cultura Alimentar e Gastronomia na cidade do Natal/RN", no pátio externo do estádio Arena das Dunas, durante o Revezamento da Tocha Olímpica no dia 04 de junho do corrente ano, das 15h às 23h, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

LICENÇA AMBIENTAL

A FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES, inscrita no CNPJ sob o número 70.302.401/0001-81, torna público, conforme a resolução CONAMA N.º 237/97, que requereu à SEMURB, através de Processo Administrativo n.º 23609/2016-34, a Licença Ambiental de Operação para a realização do evento "Celebrações durante o revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica e a Feira de Artes Locais, Cultura Alimentar e Gastronomia na cidade do Natal/RN", no Largo Dom Bosco, Praça Augusto Severo, Ribeira, durante o Revezamento da Tocha Olímpica no dia 04 de junho do corrente ano, das 10h às 23h, ficando estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias para solicitação de quaisquer esclarecimentos.

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

*PORTARIA N.º 069/2016- GP -FUNCARTE, DE 20 DE MAIO DE 2016.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo cargo,

RESOLVE

Art. 1.º - Tornar público o resultado da seleção artística por meio da Comissão de Habilitação Seleção Artística da Chamada Pública N.º 006/2016 com vistas à prestação de serviços artísticos para composição da programação das "Celebrações nas cidades do Revezamento da Tocha Olímpica e Paralímpica de Natal 2016".

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÁCIO TAVARES DE FREITAS GALVÃO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes

*Replicado por Incorreção

LISTA DE HABILITADOS – CHAMADA 006/2016

RESULTADO FINAL (ANEXO I)

Nº	PROponente	ATRAÇÃO/DANÇA	NOTA	SITUAÇÃO
01	TATYELLI CHRISTINA RAULINO LIMA	TATYELLI RAULINO CIA DE DANÇA	17.0	HABILITADO E SELECIONADO
02	ARIADNA MEDEIROS CARDOSO	BOOMBOX "PASSURBANO"	14.0	HABILITADO E SELECIONADO
03	UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE	GRUPO PARAFOLCLÓRICO DA UFRN	10.0	HABILITADO E SELECIONADO

RESULTADO FINAL (ANEXO II)

Nº	PROponente	ATRAÇÃO/MÚSICA	NOTA	SITUAÇÃO
01	VALÉRIA SILVA DE OLIVEIRA	VALÉRIA OLIVEIRA	18.8	HABILITADO E SELECIONADO
02	BETHOVEN E JUBILEU LTDA	PERFUME DE GARDÊNIA	18.0	HABILITADO E SELECIONADO
03	NARA ADRIANA DE MORAIS DA COSTA CARVALHO	NARA COSTA	17.7	HABILITADO E SELECIONADO
04	ROBERTA KARIN JARDIM LIMA	FAMÍLIA PÁDUA TECHNO FAMILY	17.2	HABILITADO E SELECIONADO
05	TRUPE – PROMOÇÃO ENTRETENIMENTO LTDA ME	AS NORDESTINAS	17.0	HABILITADO E SELECIONADO
06	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOSOL	DUSOUTO	16.3	HABILITADO E SELECIONADO
07	HENRIQUE PACHECO	MACAXEIRA JAZZ	16.1	HABILITADO E SELECIONADO
08	IDEARTE PRODUÇÕES	PEDRO MENDES	15.7	HABILITADO E SELECIONADO
09	BETHOVEN E JUBILEU LTDA	DEBINHA RAMOS	15.5	HABILITADO
10	LARYSSA COSTA LOPES	LARYSSA COSTA	15.0	HABILITADO
11	BETHOVEN E JUBILEU LTDA	BANDA ALPHORRIA	14.8	HABILITADO
12	LUÍZ A. DE VASCONCELOS NOBRE ME	CABOCLAS MC'S	14.5	HABILITADO
13	SAMI TARIK SOARES MARTINS	SAMI TARIK COM VIDA	14.4	HABILITADO
14	TRUPE – PROMOÇÃO ENTRETENIMENTO LTDA ME	REGIONAL CHORO BOM	13.0	HABILITADO
15	LUÍZ A. DE VASCONCELOS NOBRE ME	LUIZINHO NOBRE	12.8	HABILITADO
16	R. R. MEDEIROS	SIMONA TALMA	12.7	HABILITADO
17	WELLINGTON LUIZ GADELHA MARINHO	LUIZ GADELHA E OS SUCULENTOS	12.4	HABILITADO
18	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOSOL	CAMARONES ORQUESTRA GUITARRÍSTICA	12.0	HABILITADO
19	ALESSANDRA PAIVA DE MACEDO	ALESSANDRA MACEDO E O SHOW RELAMPEOU	11.9	HABILITADO
20	LUÍZ A. DE VASCONCELOS NOBRE ME	ORQUESTRA DE FREVO DO PAPÃO	11.8	HABILITADO
21	DANIEL FERREIRA DE MELO	DANIEL GET UP	11.7	HABILITADO
22	ALYNE BARROS DOS SANTOS CORREIA	HUNZ VON GOTT	11.0	HABILITADO
23	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOSOL	QU4TRO	10.5	HABILITADO
24	P&P PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME	BANDA DON CARDOSO E SEUS METAIS	10.4	HABILITADO

25	ARTUR SOARES	ARTUR SOARES	9.7	HABILITADO
26	TRUPE – PROMOÇÃO ENTRETENIMENTO LTDA ME	PEDRO PAULO DA COSTA E CARLOS ZENS	9.4	HABILITADO
27	IDEARTE PRODUÇÕES	DODORA CARDOSO	8.4	HABILITADO
28	IDEARTE PRODUÇÕES	RODOLFO AMARAL	8.2	HABILITADO
29	GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES	GIANNINI ALENCAR	8.0	HABILITADO
30	ANA TOMAZ	ANA TOMAZ	6.0	HABILITADO
31	LUIZ PEDRO JÚNIOR ME	FORRÓ PEGADA ESTILIZAZDA DO BRASIL	5.8	HABILITADO
32	VITÓRIA DE SANTI ESTÁCIO	PLUTÃO JÁ FOI PLANETA	--	NÃO APRESENTOU CERTIDÕES NEGATIVAS DE DÉBITOS ESTADUAIS, MUNICIPAIS E TRABALHISTAS NO NCPJ DA EMPRESA
33	KHRISTAL GLAYDE S. SANTOS	ABC DO SERTÃO	--	NÃO APRESENTOU DECLARAÇÃO DE QUITAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS NO PROGRAMA DIALMA MARANHÃO DE INCENTIVOS FISCAIS
34	ASSOCIAÇÃO CASARÃO DA CULTURA POTIGUAR	WESLEY J GAMA	--	NÃO APRESENTOU DADOS BANCÁRIOS E CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS/NATAL(RN)
35	IRANILDO BARRETO DE MELO	YRAHN BARRETO	--	NÃO APRESENTOU CARTÃO DO CNPJ (RECEITA FEDERAL)
36	MARIA GRAZIELLE GOMES	BANDA ORNOT	--	NÃO APRESENTOU ATESTO DE LEGITIMIDADE, DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE, CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE E DECLARAÇÕES NADA CONSTA COM O FIC E DIALMA MARANHÃO
37	F S RODRIGUES PRODUÇÕES	ISAQUE GALVÃO	--	NÃO APRESENTOU CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL E CONTRATO SOCIAL
38	F S RODRIGUES PRODUÇÕES	ROSA DE PEDRA	--	NÃO APRESENTOU CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ESTADUAL E CONTRATO SOCIAL
39	ELÂNIO CAIO G. TINÓCO	BANDA FARRA DE PLAYBOY	--	NÃO APRESENTOU CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE, ATESTO DE LEGITIMIDADE, COMPROVAÇÃO DE DADOS BANCÁRIOS, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL/NATAL(RN) E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
40	ANDIARA DE FREITAS EMIDIO	ANDIARA FREITAS	--	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
41	ITÂNIA LUCIA DE AZEVEDO ME	TÂNIA SOARES	--	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS/NATAL(RN)
42	SEVERINO CÂNDIDO SANTANA	GRUPO SHOW BALANÇO	--	NÃO APRESENTOU CERTIDÃO NEGATIVA TRABALHISTA, ATESTO DE LEGITIMIDADE, CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

PORTARIA nº 071/2016-GP/FUNCARTE DE 02 DE JUNHO DE 2016

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014, RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a "Chamada Pública nº 09/2016 – Cine Natal 2016", Processo Administrativo Nº 023851/2016-16

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes

CHAMADA PÚBLICA nº 009/2016**CINE NATAL 2016**

processo administrativo nº 023851/2016-16

O Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, da Prefeitura Municipal de Natal, no uso de suas atribuições legais, torna público a 3ª edição da chamada pública "CINE NATAL", que regulamentará o processo de inscrição e seleção de projetos voltados ao segmento cultural audiovisual, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município de Natal nos termos do art. 166, inciso I e Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. A seguinte chamada pública conta com investimento complementar oriundo do Fundo Setorial do Audiovisual através da Chamada Pública 01/2015 – Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais. A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, e do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro – PRODAV, disponível no portal da ANCINE na internet: <http://fsa.ancine.gov.br/normas/regulamento-geral-do-prodav>.

1. DO OBJETO

1.1.A Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, por meio desta chamada pública, se propõe a selecionar e financiar em caráter de incentivo, projetos de produção independente de conteúdos audiovisuais brasileiros, não publicitários, de curta-metragem, nos gêneros de ficção, documentário ou animação.

1.2.Tendo em vista a demanda local, esta chamada pública, incentivará 06 projetos audiovisuais inéditos para a realização de curta-metragens, sendo que destes, 03 na categoria ficção, 02 na categoria documentário, e 01 na categoria animação.

1.3.O investimento disposto pela Fundação Cultural Capitanias das Artes, contará com complementação de recursos oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual, de acordo com o Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Audiovisual Brasileiro - PRODAV.

2. DO FINANCIAMENTO

2.1.A CHAMADA PÚBLICA CINE NATAL 2016 irá selecionar e incentivar 06 projetos audiovisuais inéditos para a produção de curtas-metragens, dispondo de um valor total de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), sendo que destes, R\$200.000,00 são oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual - Chamada Pública 01/2015 – Arranjos Financeiros Estaduais e Regionais – Investimento Complementar do Fundo Setorial do Audiovisual (FSA) em Projetos Audiovisuais Selecionados em Chamadas Públicas Estaduais, do Distrito Federal e das Capitais.

2.1.1. Entendemos por inéditos, projetos audiovisuais cujo produto ainda não tenha sido realizado, exibido, veiculado.

2.1.2. O investimento do FSA será equivalente a 2/3 (dois terços) do valor total disponibilizado por esta chamada pública.

2.1.3. O investimento do FSA se destinará aos projetos circunscritos às categorias de ficção e animação:

a) Os projetos de produção de conteúdos audiovisuais de gênero ficcional e de animação selecionados receberão o aporte financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) brutos, oriundos do Fundo Setorial do Audiovisual aplicados exclusivamente na modalidade investimento em projeto, que consiste na participação do FSA nos resultados da exploração comercial do projeto.

2.1.4. O incentivo da FUNCARTE se destinará aos projetos circunscritos à categoria documentário:

a) Os projetos de produção de conteúdos audiovisuais de gênero documental selecionados receberão o aporte financeiro no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta

mil reais) brutos, oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE referente ao exercício fiscal do ano de 2016, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0054.2076 – NATAL EM NATAL/Elemento de Despesa 3339039000000.

2.1.5. Considerando que o aporte de recursos municipais aos projetos para realização de curta-metragens na categoria documentário, se dará a título de incentivo, não serão cobrados impostos sobre o valor cedido às proponentes.

2.1.6. A contratação do investimento complementar do FSA somente será realizada após o desembolso da quantia que cabe à Fundação Cultural Capitanias das Artes, conforme item 2.1

2.1.7. Também é previsto o valor total de R\$4.000,00 (quatro mil reais) brutos para pagamento de serviços prestados pelos membros externos da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica, conforme item 7.1.4. que serão oriundos do orçamento geral da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE – referente ao exercício fiscal do ano de 2016, através das dotações orçamentárias elencadas no Projeto Atividade nº 13.392.0054.2076 – NATAL EM NATAL/Elemento de Despesa 3339039000000.

3. DAS PROPONENTES

3.1. Poderão ser proponentes:

PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, empresas produtoras independentes, com registro regular e classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, e Lei 12.485/2011, pertencentes ou não a grupos econômicos, com sede e foro nos municípios do estado do Rio Grande do Norte, cadastradas no CMEC (Cadastro Municipal de Entidades Culturais), obedecendo aos critérios e exigências contidas no referido cadastro e que possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE em uma das seguintes atividades seja principal ou secundária:

i) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

ii) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

iii) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

3.2. É vedada a alteração de empresa proponente, salvo nos casos em que a nova empresa pertença ao mesmo grupo econômico da proponente e nos casos de cisão, fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

3.3. Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

3.4. No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

3.5. Não poderão ser proponentes, servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, pessoas jurídicas que não tenham sede nos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições na chamada pública CINE NATAL 2016 serão gratuitas, implicando à proponente o aceite das condições estipuladas, contidas nesta chamada pública. Serão aceitas as inscrições de projetos no período de 06 de Junho de 2016 a 15 de Julho 2016.

4.2. O envelope de Inscrição deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no horário de 8h às 13h, realizada pessoalmente através de formulários e anexos disponíveis na página eletrônica da Prefeitura de Natal: <http://www.natal.rn.gov.br/> e Blog da FUNCARTE: <http://www.blogdafuncarte.com.br/>;

4.3. Somente serão analisados projetos audiovisuais entregues fisicamente no setor de protocolo da FUNCARTE, até o último dia de inscrição e horário previsto nesta chamada pública.

4.4. O envelope de inscrição a que se refere o item 4.2 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) envelopes lacrados, com os seguintes dados:

4.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- b) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
- c) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada – www.tst.jus.br/certidao);
- e) Certidão Negativa de Falência e Concordata (atualizada – www.tjrn.jus.br);
- f) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto) legível e CPF e comprovante de endereço atualizado (conta de luz, água ou telefone) do atual representante legal da empresa proponente;
- l) Cópia do Contrato de Representação firmado entre o(s) proponente(s) intelectuais e a empresa proponente.

m) Formulário de Inscrição preenchido (ANEXO I)

n) Declaração da Proponente preenchida (ANEXO II)

o) Declaração de Inexistência de Relação Familiar ou de Parentesco, assinada pelo responsável legal (ANEXO III).

p) Declaração de Atesto de Legitimidade assinada pelo responsável legal (ANEXO IV)

q) Declaração de Inexistência de Empregado em Condições Excepcionais assinada pelo responsável legal (ANEXO V)

4.4.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Título do Projeto e Categoria Pleiteada;
- b) Justificativa do Projeto;
- c) Sinopse do Projeto;
- d) Roteiro com divisão por seqüências, e/ou storyboard, diálogos desenvolvidos, quando couber;
- e) Previsão Orçamentária (ANEXO VI);
- f) Plano de Trabalho Previsto/Produção;
- g) Os dados preenchidos (em Fonte Arial, tamanho 12, modo normal) deverão ser impressos formato A4, em 3 (três) vias encadernadas com espiral e sem capa;
- h) Filmografia ou currículo do/a(s) roteirista (s) e da direção;
- i) Resumo de currículo da proponente;
- j) Carta de anuência do roteirista para inscrição pela pessoa jurídica;
- k) Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional - FBN, sendo válido também o protocolo de registro do roteiro;
- l) Cópia do Registro da empresa proponente na Agência Nacional do Cinema – ANCINE;
- m) Cópia do Registro da empresa proponente no Cadastro Municipal de Entidades Culturais – CMEC.
- n) Declaração de Compromisso Formal do concorrente em complementar os recursos de produção de obra audiovisual proposta, na hipótese dos custos excederem o valor do incentivo estabelecido, sem prejuízo dos prazos estabelecidos nesta chamada pública.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1. A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição;

5.2. Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica;

5.3. Não serão aceitas as propostas em cujo plano de trabalho conste algum membro proveniente dos servidores e/ou integrantes do Comitê Gestor, Comissão de Habilitação Jurídica, Comissão de Habilitação e Seleção Técnica e Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, seus cônjuges e parentes até 2º grau, como também, as propostas de pessoas jurídicas não sediadas nos municípios do estado do Rio Grande do Norte.

5.4. É vedada a participação de órgãos públicos e fundações privadas.

5.5. Cada proponente poderá concorrer com quantos projetos desejar, no entanto, só poderá aprovar até 02 projetos.

5.6. Caso a proponente inscrita descumpra qualquer um dos subitens elencados no item 5 o projeto será automaticamente inabilitado.

5.7. Para os efeitos de deferimento ou não das inscrições, entende-se como filme de curta-metragem uma obra com duração de até 15 minutos, incluindo os créditos;

5.8. A proponente deverá indicar a categoria escolhida (apenas uma) através de modelo de requerimento de inscrição disponibilizada no ANEXO I desta chamada pública, caso contrário será automaticamente indeferida.

5.9. Serão indeferidas as inscrições de proponentes contempladas em qualquer chamada pública promovida pela Fundação Cultural Capitanias das Artes (FUNCARTE), e que – tendo comprovadamente recebido recursos municipais – esteja em débito com as obrigações previstas, tais que: apresentação/realização do produto, entrega de relatórios, prestações de contas, até o término das inscrições da presente chamada pública. Da mesma forma, serão indeferidas as inscrições de proponentes que estejam com prestação de contas reprovada junto ao Programa Djalma Maranhão, Fundo de Incentivo à Cultura – FIC ou Fundação Cultural Capitanias das Artes.

5.9.1. Não serão indeferidas as inscrições de proponentes contempladas em editais que ainda estejam em andamento e cujo prazo para a entrega do produto final ainda esteja em vigor.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

6.1. Os projetos mencionados no Item 1, desta chamada pública, deverão ter por objeto a produção de curta-metragens de ficção, animação ou documentários.

6.2. Os projetos deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

6.3. É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

6.4. O orçamento a ser apresentado de acordo com a planilha anexa (ANEXO VI), deverá observar a seguinte divisão mínima:

- a) Desenvolvimento do projeto;
- b) Pré-produção;
- c) Produção;
- d) Pós-produção;
- e) Despesas administrativas associadas ao projeto;
- f) Encargos, tributos e taxas relativos à produção da obra;
- g) Taxa de gerenciamento;
- h) TOTAL DE ITENS FINANCIÁVEIS;
- i) Taxa de agenciamento e colocação: (Não financiável);
- j) Comercialização e divulgação: (Não financiável);
- k) TOTAL GERAL.

6.5. São considerados itens financeiros todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto.

6.5.1. A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financeiros do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

6.5.2. Os projetos deverão atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão, no orçamento, dos custos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

6.6. São considerados Itens Não-Financeiros: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financeiras se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

6.7. No caso de projetos apoiados pelo Fundo Setorial do Audiovisual, conforme item 2.1.3, a participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financeiros deverá ser maior ou igual à participação calculada a partir do total de itens financeiros da proposta aprovada na chamada pública local.

6.8. No caso de projetos apoiados pelo Fundo Setorial do Audiovisual, conforme item 2.1.3, somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financeiros do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

6.9. Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento desta Chamada Pública deverão observar as seções I, II e III do capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento de salas de cinema.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

7.1.1. A Comissão de habilitação será dividida em 02 (duas) comissões especiais: Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.1.1. As comissões especiais serão integradas por servidores públicos ou não, conforme previsto no art. 51, parágrafo 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.1.2. A Comissão de Habilitação Jurídica será composta por 03 (três) técnicos designados pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE. A comissão será responsável pela análise da documentação jurídica apresentada, observadas as exigências constantes nesta chamada pública.

7.1.3. Caso preencha os requisitos de habilitação nesta fase, o projeto será encaminhado à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

7.1.4. A Comissão de Habilitação e Seleção Técnica será composta por 02 (dois) membros curadores, especialistas em produção audiovisual, de renomada atuação, reputação ilibada, provenientes de outro estado da Federação e que serão remunerados, e 01 (um) técnico da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE – designado pelo presidente desta Fundação. Também participará da seleção, 01 (um) técnico da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, designado pelo presidente desta Fundação, que cumprirá a função de secretariado. As Comissões serão responsáveis pela avaliação e seleção dos projetos apresentados, observadas as exigências constantes nesta chamada pública.

7.1.5. As listas das propostas habilitadas e inabilitadas pela Comissão de Habilitação Jurídica e Comissão de Habilitação e Seleção Técnica serão homologadas pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE e publicadas no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>) e Blog da Funcarte: (<http://www.blogdafuncarte.com.br/>);

7.1.6. Os candidatos não selecionados terão um prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção Técnica da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE.

7.1.7. Os recursos mencionados deverão ser entregues fisicamente ao Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE.

7.1.8. Os recursos serão julgados em até 5 (cinco) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos projetos vencedores será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção Técnica por meio do Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte, e homologado pelo Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, sendo de total responsabilidade da proponente acompanhar a atualização dessas informações.

7.1.9. Será constituído um Comitê Gestor, responsável pela administração, coordenação e manutenção das ações referentes à chamada pública “CINE NATAL 2016”. Sua composição será de 03 (três) membros técnicos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE indicados pelo Presidente desta Fundação.

7.2. DOS CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS

7.2.1 A seleção dos projetos audiovisuais inscritos nesta chamada pública será realizada em duas etapas:

7.2.2. Na primeira, a Comissão de Habilitação Jurídica irá analisar os projetos, verificando se preenchem os pré-requisitos solicitados na presente chamada pública, conforme Item 5. Caso preencham estes pré-requisitos, os projetos analisados serão pré-selecionados, e habilitados para a etapa seguinte. Como tal, serão publicados no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.

7.2.3. Na etapa seguinte, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica avaliará e selecionará 06 (seis) projetos audiovisuais, que serão contemplados com o incentivo para a produção de curtas-metragens, objeto desta chamada pública, previsto no Item 1. Como tal, serão publicados no Diário Oficial do Município e Blog da Funcarte.

7.3.1. Na análise dos projetos serão considerados os seguintes critérios:

I. Excelência Artística do Projeto:

a) Abrangência do tema, comunicabilidade e adequação da proposta ao público: 0 a 20 pontos;
b) Estrutura dramática e construção dos personagens (ficção e animação) ou pesquisa e conceito (no caso de documentários): 0 a 20 pontos;

II. Qualificação dos profissionais envolvidos: 0 a 10 pontos;
III. Viabilidade prática do projeto: 0 a 15 pontos;

IV. Planejamento/cronograma de execução do projeto: 0 a 15 pontos;

V. Conformidade com os objetivos da chamada pública: 0 a 10 pontos;

VI. Relevância cultural do projeto: 0 a 10 pontos.

TOTAL: 0 a 100 pontos

7.3.2. Cada projeto deverá ser avaliado por todos os curadores membros da Comissão de Seleção e Habilitação Técnica, e a nota final será o resultado da média entre o somatório das notas dos avaliadores. Será considerada a nota de 50 (cinquenta) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados. O incentivo por nota será estabelecido por mérito das maiores pontuações, em ordem decrescente, e por categorias.

7.3.3. Caso nenhum dos projetos propostos para uma determinada categoria atinja a pontuação mínima para classificação, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica poderá incentivar projetos inscritos nas demais categorias propostas.

7.3.4. Havendo empate entre a nota final das proponentes, o desempate seguirá a seguinte ordem de pontuação dos critérios:

a) Maior nota no critério Excelência Artística do Projeto;

b) Planejamento do projeto através do cronograma proposto;

c) Análise da relevância cultural do projeto proposto.

7.3.5. Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Habilitação e Seleção Técnica estabelecerá o desempate por maioria absoluta.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

8.1. A proponente contemplada terá que comprovar a realização das atividades por meio de relatórios, acompanhados de documentos, material de divulgação e de imprensa à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, ao final de cada etapa de seu plano de trabalho.

8.2. Para fins da previsão normativa relativa ao Depósito Legal, todas as proponentes vencedoras deverão fornecer após finalização do produto, as cópias finais da obra audiovisual, que deverão respeitar os seguintes suportes e sistemas:

a) finalização em película cinematográfica com bitola de 35 mm (trinta e cinco milímetros) e finalização em sistema digital de alta definição; ou

b) finalização em sistema digital de alta definição, no caso de obras com previsão de exibição exclusiva no circuito de salas com projeção digital; ou

c) finalização em fita magnética suporte BETA, sistema digital, NTSC ou em fita magnética, sistema digital de alta definição, no caso de obras audiovisuais não publicitárias com destinação inicial diferente do Segmento de Mercado Audiovisual – Salas de Exibição.

8.2.1 Após finalização do produto, todas as proponentes vencedoras deverão fornecer - conforme o item anterior - 01 (uma) cópia à Fundação Cultural Capitania das Artes, que deverá ser entregue ao Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias.

8.3. A proponente incentivada deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, a logomarca da Prefeitura Municipal de Natal sob pena de multa de 10% sobre o valor total do subsídio recebido.

8.3.1. Nos créditos dos filmes deverão constar, obrigatoriamente, o nome e a logomarca da Prefeitura Municipal de Natal, de acordo com o manual de identidade visual estabelecido pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM).

8.4 Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE

9.1. O monitoramento e fiscalização dos projetos incentivados serão feitos pelo Comitê Gestor desta chamada pública e pelo Núcleo de Audiovisual e Novas Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE que irá acompanhar e supervisionar a execução

dos referidos projetos.

9.2. Caberá à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE realizar o pagamento às proponentes dos projetos vencedores nos termos dos itens 2, 10 e seus subitens respectivamente.

10. DA CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES – FUNCARTE.

10.1. Após a publicação da homologação do presente, a Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE convocará os selecionados a assinar o contrato administrativo para a cessão do incentivo, conforme Minuta Integrante desta chamada pública (ANEXO VIII).

10.1.1. O contrato administrativo deverá ser celebrado entre as partes, em até 30 (trinta) dias úteis após a publicação do resultado do processo de seleção.

10.1.2. Deverão assinar o contrato administrativo os responsáveis legais pela pessoa jurídica proponente.

10.2. O objeto e o prazo de vigência de cada contrato administrativo obedecerão ao plano de trabalho correspondente.

10.3. A contagem do prazo de execução do projeto terá início a partir da data de pagamento da 1ª e única parcela liberada pelo ente financiador, seja ele a Fundação Cultural Capitania das Artes, ou o Fundo Setorial do Audiovisual, conforme item 2.1.

10.3.1. As datas referentes às demais etapas do projeto serão definidas de acordo com as etapas previstas no plano de trabalho, considerando a data de início.

10.3.2. Para estabelecimento das datas do cronograma, após a liberação da 1ª e única parcela, o representante legal será chamado a comparecer à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE para formalizar um termo de fixação das datas de início e fim de cada etapa do projeto.

10.3.3. Em caso de necessidade de prorrogação de prazo de finalização do projeto, faz-se necessária prévia solicitação, devidamente justificada, à Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, para análise do pedido e decisão a respeito por parte do Comitê Gestor da chamada pública. O prazo de prorrogação não poderá ultrapassar o período de 60 (sessenta) dias.

10.3.4. Todos os produtos audiovisuais contemplados na presente chamada pública deverão ser inseridos na programação da terceira edição do Festival Cine Natal.

10.4. A proponente incentivada deverá abrir conta bancária própria e exclusiva para o projeto, no Banco do Brasil, para movimentação dos aportes recebidos da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, informando-a e autorizando desde já, e a qualquer tempo, o acesso à movimentação financeira.

10.5. As alterações que se refiram ao objeto, orçamento, atividades a serem realizadas e pessoas envolvidas no plano de trabalho deverão ser devidamente justificadas por ocasião da entrega dos relatórios, ao final de cada etapa do projeto. Tais modificações não poderão contrariar as disposições previstas nesta chamada pública. O Comitê Gestor deverá manifestar-se, concluindo que a alteração proposta não descaracteriza a natureza e a qualidade do projeto tal qual selecionado.

10.6. Os valores referentes ao incentivo por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes serão liberados em 01 (um) única parcela da seguinte forma:

a) 100% (cem por cento) do aporte após o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato administrativo.

10.7. Os recursos financeiros transferidos pelo ente municipal, enquanto não utilizados, deverão ser aplicados no mercado financeiro, em operações lastreadas em títulos públicos federais, estaduais ou municipais, através do Sistema Eletrônico de Liquidação e Custódia – SELIC e/ou Caderneta de Poupança, devendo o respectivo rendimento ser revertido exclusivamente na utilização do projeto, devidamente demonstrado e justificado por ocasião da prestação de contas.

10.7.1. Os rendimentos dos recursos provenientes a que se refere o item anterior poderão ser utilizados no desenvolvimento do projeto, desde que o grupo indique a despesa e justifique a necessidade, o que deverá ser realizado através do relatório correspondente previsto no item 10.6 e seus subitens.

10.8. - A proponente do projeto deverá apresentar “Prestação de Contas Financeira Final” à Fundação Cultural Capitania das Artes, no prazo de até 60 (sessenta) dias após a execução do projeto incentivado, comprovando a utilização dos recursos liberados por este ente local conforme o orçamento aprovado.

10.8.1. As proponentes que tiverem seus projetos habilitados e selecionados nesta chamada pública terão até 10 (dez) meses para a execução do projeto técnico a partir do recebimento da 1ª e única parcela por parte da Fundação Cultural Capitania das Artes, podendo este prazo ser prorrogado em até 60 dias, mediante apresentação de requerimento ao Comitê Gestor - conforme o Item 10.3.3 desta chamada pública - e seu devido deferimento.

10.8.2. A PROPONENTE deverá comprovar a conclusão da obra, mediante apresentação de CPB emitido pela ANCINE, classificando a OBRA na categoria “Brasileira independente constituinte de espaço qualificado”, no prazo de 10 (dez) meses - prorrogáveis conforme o item anterior - a partir do desembolso dos recursos pela Fundação Cultural Capitania das Artes.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO ENTE LOCAL

11.1 A prestação de contas financeira ao ente local deverá ser apresentada em até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades programadas em conformidade com o Cronograma de cada Projeto, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado, inclusive dos rendimentos obtidos pela aplicação financeira.

11.2. A prestação de contas apresentada à Fundação Cultural Capitania das Artes, deverá ser realizada através do modelo de planilha prevista no ANEXO IX desta chamada pública, e ser entregue devidamente preenchida com a indicação de todas as despesas realizadas, seus respectivos recibos e notas fiscais, com todas as páginas rubricadas e ao final assinada pela proponente.

11.3. A prestação de contas será recebida pelo setor técnico responsável - o Núcleo de Audiovisual e Nova Mídias da Fundação Cultural Capitania das Artes - e submetida à análise

e aprovação da Controladoria Geral do Município - CGM.

11.4. Os comprovantes originais dos gastos referentes a todas as despesas do projeto, indicados na planilha mencionada no item 11.2, deverão ser entregues na apresentação da Prestação de Contas financeiras. Não serão admitidas na prestação de contas, despesas que tenham sido realizadas antes da celebração do contrato administrativo, sem nenhuma exceção. As cópias destes documentos deverão ficar sob a custódia e responsabilidade da proponente pelo prazo de cinco anos.

11.4.1 O setor técnico competente responsável pela análise da Prestação de Contas do projeto selecionado poderá diligenciar, a qualquer tempo, a entrega de eventual comprovante em que tenha sido constada a ausência por parte da proponente em relação aos comprovantes mencionados no item 11.4, para aprovação das contas.

11.5 A prestação de contas deverá ter a seguinte composição:

- a) Notas fiscais e ou cupons fiscais em nome da proponente (anexar à cópia do cupom);
- b) Deverá constar na nota fiscal o carimbo com data do recebimento da mercadoria e ou da realização dos serviços, atestada com identificação do responsável (legível);
- c) Nas notas fiscais não poderão constar referências à expressão "serviços prestados" ou "aquisição de produtos";
- d) Apresentação dos comprovantes da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF e do imposto sobre serviços ISS (quando for o caso);
- e) Cópia de cheques e ou transferências bancárias nominais individualizadas ao credor;
- f) No Recibo deverá constar o número da nota fiscal, o valor, a data, assinatura do credor e ou Recibo de Pagamento a Autônomo – RPA (quando for o caso);
- g) Contrato estabelecendo o preço e as condições de pagamento (quando for o caso);
- h) Certidões de regularidade fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (Pessoa Física e ou/ Jurídica);
- i) O extrato bancário da conta específica do período que se estende desde o recebimento do incentivo até o último pagamento;
- j) Extrato da movimentação financeira (aplicação) quando houver;
- k) Devolução de saldos remanescentes quando houver;
- l) Planilha de prestação de contas contendo as despesas e pagamentos efetuados – ANEXO IX;
- m) Deverá ser anexado em mídia (CD/DVD) layout do projeto, vídeo, fotos, dentre outros;

11.6. A análise da prestação de contas levará em consideração os seguintes aspectos:

- a) Realização do projeto, atividades, ações, eventos e entrega dos produtos culturais previstos, conforme proposto;
- b) A correta aplicação dos recursos recebidos, de acordo com o orçamento físico aprovado.

11.7. Será permitido o pagamento de despesas após a publicação da chamada pública até a data prevista para a apresentação da prestação de contas.

11.8. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do contrato administrativo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes dos rendimentos obtidos em aplicações financeiras, serão devolvidos e depositados no Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, Banco do Brasil S/A, Agência 3795-8, Conta Corrente 9578-8, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data correspondente.

11.9. É vedada a aplicação dos recursos cedidos pelo ente local para fins diversos que não estejam relacionados ao objeto desta chamada pública elencado no Item I e subitens da chamada pública CINE NATAL 2016.

11.10 As responsabilidades civis, penais, comerciais, e outras advindas de utilização de direitos autorais e/ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do incentivo cabem exclusivamente ao incentivado.

11.11. A Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pela incentivada para fins do cumprimento do ajuste com a Prefeitura Municipal de Natal.

12. DA CONTRATAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO FSA

12.1. Todas as normas referentes à contratação e prestação de contas ao Fundo Setorial do Audiovisual estão dispostas no ANEXO VII, e deverão ser necessariamente respeitadas pelos projetos inscritos nas categorias de ficção e animação, conforme item 2.1.3.

13. DAS SANÇÕES

13.1. A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida na legislação aplicável, na chamada pública e no Contrato Administrativo sujeitará a proponente a devolver o parcial e ou total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

13.2. Caso tenham sido cumpridas as obrigações previstas relativas ao objeto desta chamada pública, porém ocorra glosa de despesas realizadas, por não estarem previstas no orçamento físico, por serem maiores que o valor aprovado na seleção, por desatenderem normas estabelecidas para a prestação de contas como as do incentivo para pagamento de despesas em espécie (dinheiro); pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços, transferência da conta específica do incentivo para outras contas bancárias da proponente ou porque o documento apresentado não obedece às normas gerais da contabilidade, a proponente deverá ser notificada para recolher à FUNCARTE através do reembolso na conta bancária do Fundo de Incentivo à Cultura – FIC, Banco do Brasil S/A, Agência 3795-8, Conta Corrente 9578-8, os valores correspondentes, devidamente corrigidos desde a data do recebimento, em até 30 (trinta) dias.

13.3. A não devolução de qualquer importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência da proponente nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e sujeitará o responsável a oportuna inscrição no CADIN municipal e à inscrição do débito na dívida ativa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

13.4. Em casos excepcionais, quando for possível detectar o cumprimento parcial do

projeto, poderá ser declarada a inadimplência parcial, sujeitando-se o responsável a devolver proporcionalmente as importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento.

13.5. No caso de projetos apoiados pelo Fundo Setorial do Audiovisual, conforme item 2.1.3, as sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. Esta chamada pública entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Os Projetos que não foram habilitados e/ou selecionados poderão ser retirados pelas empresas proponentes, na sede da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação do resultado final. Expirado o prazo, esta Fundação não se responsabilizará por sua manutenção.

15.2. O ato da inscrição implicará plena aceitação das normas constantes nesta chamada pública.

15.3. A selecionada autoriza o acesso ao conteúdo de seu projeto, na hipótese de requerimento, formulado em pedido de revisão de avaliação da Comissão de Habilitação e Seleção Técnica.

15.4. A selecionada estará sujeita às penalidades legais pela inexecução total ou parcial do projeto selecionado ou, ainda, pela execução em desacordo com as regras estabelecidas nesta chamada pública.

15.5. Na ocorrência dos casos descritos no item acima, a proponente obrigará-se a devolver os recursos recebidos, atualizados de acordo com a legislação vigente à época em que se realizar a respectiva quitação, e torna-se automaticamente inabilitado a concorrer a esta chamada pública pelo prazo de 02 (dois) anos.

15.6. As contempladas autorizam, desde já, a Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE e a Prefeitura Municipal de Natal a mencionar seu incentivo e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos selecionados pela chamada pública CINE NATAL 2016.

15.7. Esta chamada pública não impede que as proponentes dos projetos contemplados obtenham outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, utilizando ou não as leis de incentivo à cultura vigentes no país. No entanto, qualquer outra parceria deverá ser comunicada à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, seguindo os critérios de exposição e definição de logomarca e peças publicitárias (banners, distribuição de brindes e outras ações promocionais), conforme estabelecidos pela Secretaria Municipal de Comunicação Social (SECOM), e do Manual de Aplicação de Marcas da ANCINE e do BRDE. Ressaltamos que as normas citadas encontrar-se-ão disponíveis para consulta e orientação no Núcleo de Audiovisuais e Novas Mídias da Fundação Capitanias das Artes.

15.8. Esta chamada pública ficará à disposição dos interessados temporariamente na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>), Blog da Funcarte, e definitivamente no Diário Oficial do Município a partir da data de sua publicação.

15.9. Em caso de discrepância entre as regras contidas nesta chamada pública e em seu ANEXO VII, no que se refere às normas e procedimentos pertinentes ao FSA, prevalecerá o disposto no ANEXO VII.

15.10. A eventual revogação desta chamada pública, por motivo de interesse público, ou sua anulação, no todo ou em parte, não implica direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.11. Os casos omissos relativos a esta chamada pública serão decididos pelo Comitê Gestor, e em última instância pelo Presidente da Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, e/ou pela ANCINE- Secretaria Executiva do Fundo Setorial do Audiovisual, e BRDE – Agente Financeiro do Fundo Setorial do Audiovisual, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Natal, 03 de Junho de 2016.

Dácio Tavares de Freitas Galvão - Presidente da FUNCARTE

ANEXO I

MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Fundação Cultural Capitanias das Artes (FUNCARTE)

Exmo. Sr. Presidente,

Referência: Cine Natal 2016

Chamada Pública N.º 009/2016

Projeto _____

Proponente _____

Fone: () _____

Email: _____

Eu, _____

_____ (nome da pessoa jurídica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede em _____

_____ (endereço completo, CEP) aqui representado(a) pelo(a) Sr(a). _____ (representante legal)

portador(a) da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____,

REQUEIRO a inscrição do Projeto denominado _____, de acordo com a exigência da Chamada Pública Cine Natal 2016.

- Categoria I – Ficção ()
- Categoria II – Animação ()
- Categoria III – Documentário ()

Enviamos, em anexo, cópia do projeto e documentação exigida por esta Chamada Pública.

Atenciosamente,

Natal, _____ de _____ de 2016.

Nome e assinatura da proponente

Nome e assinatura do representante legal

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DA PROPONENTE

DECLARO que conheço e aceito, incondicionalmente, as regras da Chamada Pública Cine Natal 2016, bem como que me responsabilizo por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado. Abaixo assinado, a ficha técnica do projeto denominado

_____ em que CONCORDO em participar com o referido projeto e DECLARO estar ciente de todos os termos desta Chamada Pública.

Natal, _____ de _____, de 2016.

(nome civil e n.º do RG do Representante Legal)

(Assinatura)

(abaixo, relação completa da ficha técnica).

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

(obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

Nós abaixo assinados, representante legal da Pessoa Jurídica proponente _____, e

integrantes do Projeto _____, e da ficha técnica do Projeto denominado _____,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Natal e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Fundação Cultural Capitanias das Artes - FUNCARTE; não somos integrantes do Comitê Gestor, da Comissão de Habilitação e Seleção desta Chamada Pública; não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer à Chamada Pública Cine Natal 2016.

Natal, _____ de _____ de 2016.

Pessoa Jurídica (Representante Legal)

(nome civil e n.º do RG) (pessoa jurídica) (assinatura)

Integrantes da Ficha Técnica:

(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE

(obs: esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório)

Eu _____,

, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ órgão expedidor _____, em ____/____/____; CPF nº _____;

residente e domiciliado (a) à Rua _____, representante legal da empresa _____,

DECLARO, para fins de prova junto à Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE, que represento o Projeto _____,

composto por _____ membros envolvidos diretamente na execução do projeto, ficando encarregado (a) pelo recebimento do incentivo a ser pago pela referida Chamada Pública, em conformidade com o PROJETO TÉCNICO proposto junto à Chamada Pública Cine Natal 2016.

_____ de _____ de 2016.

Assinatura do Responsável

(Pessoa Jurídica)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS

A Empresa _____,

inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins,

que no disposto do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Responsável, RG e CPF)

ANEXO VI

MODELO DE PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO

Obs: Todos os itens apresentados deverão estar detalhados.

Itens	Descrição dos Itens	qtde unid/s	unidade	qtde item	Valor unitário	Sub- Total	Total
1	Desenvolvimento de Projeto						0,00
1.1	Roteiro					0,00	
1.2	Pesquisa					0,00	
2	Pré-Produção						0,00
2.1	Equipe					0,00	
2.1.1	Produtor		mês			0,00	
2.1.2	Diretor		mês			0,00	
2.1.3	Ass. Produção		semana			0,00	
2.2	Alimentação					0,00	
2.3	Hospedagem					0,00	
2.4	Passagens Aéreas					0,00	
2.5	Transporte					0,00	
2.6	Despesas de Produção					0,00	
3	Produção e Filmagem						0,00
3.1	Equipe					0,00	
3.1.1	Elenco Principal					0,00	
3.2	Elenco Coadjuvante					0,00	
3.3	Elenco Secundário					0,00	
3.4	Figuração					0,00	
3.5	Cenografia					0,00	
3.6	Figurino					0,00	
3.7	Maquiagem					0,00	
3.8	Equipamento					0,00	
3.9	Material Sensível					0,00	
3.10	Laboratório					0,00	
3.11	Alimentação					0,00	
3.12	Transporte					0,00	
3.13	Passagens Aéreas (trecho)					0,00	
3.14	Hospedagem (locais)					0,00	
3.15	Despesas de Produção					0,00	
4	Pós-Produção						0,00
4.1	Equipe					0,00	
4.2	Material sensível					0,00	
4.3	Laboratório de imagem					0,00	
4.4	Estúdio de som / efeitos sonoros					0,00	
4.5	Edição de imagens / som					0,00	
4.6	Letreiros/créditos					0,00	
4.7	Efeitos de imagem / som					0,00	
4.8	Música original					0,00	

4.9	4.8.1	Direitos autorais de obra musical				0,00	
	4.9.1					0,00	
4.10		Alimentação				0,00	
	4.10.1					0,00	
4.11		Transporte				0,00	
	4.11.1					0,00	
4.12		Passagens Aéreas (trecho)				0,00	
	4.10.2					0,00	
4.13		Hospedagem (locais)				0,00	
	4.10.3					0,00	
5		Despesas Administrativas				0,00	0,00
5.1		Advogado				0,00	
	5.1.1					0,00	
5.2		Aluguel de base de produção				0,00	
	5.2.1					0,00	
5.3		Contador				0,00	
	5.3.1					0,00	
5.4		Controller				0,00	
	5.4.1					0,00	
5.5		Cópias e Encadernações				0,00	
	5.5.1					0,00	
5.6		Correio				0,00	
	5.6.1					0,00	
5.7		Depto Pessoal/Auxiliar Escritório				0,00	
	5.7.1					0,00	
5.8		Material de Escritório				0,00	
	5.8.1					0,00	
5.9		Mensageiro / Courier				0,00	
	5.9.1					0,00	
5.10		Secretaria				0,00	
	5.10.1					0,00	
5.11		Telefone				0,00	
	5.11.1					0,00	
6		Tributos e Taxas				0,00	0,00
6.1		Encargos Sociais				0,00	
	6.1.1					0,00	
		TOTAL DE PRODUÇÃO				0,00	0,00
7		Gerenciamento (até 10% do somatório dos itens 1 a 6)				0,00	
8		Agenciamento e colocação				0,00	
8.1		Agenciamento (até 10% da soma do art 1º-A e Lei n. 8.313/91)				0,00	
8.2		Colocação (até 10% do art. 1º)				0,00	
Total Geral							0,00

ANEXO VII

PARÂMETROS PARA CONTRATAÇÃO DO FSA – PROJETOS DE PRODUÇÃO

PARTE I – NORMAS E PROCEDIMENTOS

1 FUNDAMENTO LEGAL

A aplicação dos recursos do FSA é regida pelas disposições da Lei nº 11.437, de 28 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.299, de 12 de dezembro de 2007, e pelo Regulamento Geral do Programa de Apoio ao Desenvolvimento da Indústria Audiovisual - PRODAV.

2 DEFINIÇÕES

Ressalvadas as definições constantes nos editais realizados pelos entes locais, os termos utilizados pelo FSA obedecem às definições da Medida Provisória nº 2.228-1, de 2001, da Lei nº 12.485, de 2011, das Instruções Normativas emitidas pela ANCINE, em especial as Instruções Normativas n. 91, 95, 100, 104 e 105 e pelo Regulamento Geral do PRODAV.

3 INFORMAÇÕES GERAIS

1 As minutas dos contratos de investimento com o FSA estarão disponíveis na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

2 A proponente do projeto a ser contratado deverá fazer o cadastro das informações do projeto no sistema de inscrição eletrônica disponibilizado pelo BRDE em seu endereço eletrônico.

3 Os esclarecimentos das dúvidas referentes a contratação dos recursos do FSA poderão ser solicitados pelo e-mail contratacao.fsa@ancine.gov.br.

4 DAS PROPONENTES

1 Somente poderão contratar com o agente financeiro do FSA os proponentes selecionados que:

a) Forem pessoas jurídicas com fins lucrativos (não são aptos microempreendedor individual, pessoas físicas, associações sem fins lucrativos, instituições religiosas, etc.);

b) Forem empresas com registro regular e classificadas na ANCINE como agentes econômicos brasileiros independentes, nos termos da Instrução Normativa nº 91, de 1º de dezembro de 2010, pertencentes ou não a grupos econômicos;

c) Possuam Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE uma das seguintes atividades, seja principal ou secundária:

i) 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;

ii) 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;

iii) 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

2 É vedada a alteração de empresa produtora proponente, salvo nos casos de cisão,

fusão ou incorporação, quando poderá ser admitida a troca desta pela nova empresa resultante de um desses processos de reorganização empresarial, desde que preservadas as condições para o contrato de investimento e a manutenção da sede da empresa na mesma unidade federativa.

3 Considera-se grupo econômico a associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos do Art. 243 da Lei nº 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados.

4 No caso de coproduções entre produtoras brasileiras independentes, o domínio de direitos patrimoniais majoritários sobre a obra audiovisual, dentro do condomínio dos produtores brasileiros independentes, deverá ser detido pela proponente. Da mesma maneira, a proponente deverá ser responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse de receitas ao FSA.

5 DOS PROJETOS

1 Os projetos audiovisuais deverão ter como objetivo a produção de conteúdo brasileiro independente nos termos do inciso V do art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, e, ainda, ser realizados por produtora brasileira independente, nos termos da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011.

2 É vedado o aporte na produção de conteúdos religiosos ou políticos, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televidas, infomerciais, jogos eletrônicos, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

3 São considerados itens financiáveis pelo FSA todas as despesas relativas à produção da obra audiovisual até a sua conclusão, incluindo desenvolvimento de projeto, despesas com serviços de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais e a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto.

1 A cobertura das despesas de gerenciamento de projeto de produção ficará limitada a um valor equivalente a 10% (dez por cento) do montante previsto para a cobertura dos itens financiáveis do projeto, sem incluir para tal cálculo o valor do próprio gerenciamento.

2 Os projetos deverão atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão, no orçamento, dos custos de legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

4 São considerados Itens Não-Financiáveis: despesas de agenciamento, colocação e coordenação; despesas de comercialização, divulgação e distribuição; e despesas gerais de custeio da empresa proponente. Dentre as despesas de comercialização não financiáveis se inclui a remuneração dos serviços de gerenciamento e execução do projeto calculada sobre o orçamento de comercialização.

5 A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento dos itens financiáveis deverá ser maior ou igual à participação calculada a partir do total de itens financiáveis aprovado pela ANCINE na primeira análise orçamentária detalhada do projeto.

6 Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

PROJETOS APROVADOS PELA ANCINE

7 Caso o projeto esteja aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, o orçamento relativo aos itens financiáveis, incluindo as despesas de gerenciamento de projeto de produção, apresentado ao FSA deve ser idêntico ao deliberado por aquele órgão.

8 Projetos aprovados pela ANCINE deverão, ainda, estar dentro do prazo de captação autorizado pelo referido órgão.

9 A aprovação pela ANCINE de qualquer alteração no orçamento será necessariamente considerada para fins de atualização da proposta remetida ao FSA.

10 No caso de o projeto apresentado já ter sido aprovado na ANCINE para captação de recursos incentivados, a inscrição nesta Chamada Pública deverá ser realizada obrigatoriamente pela empresa produtora responsável pelo projeto na ANCINE.

PROJETOS DE COPRODUÇÃO INTERNACIONAL

11 Projetos de coprodução internacional deverão observar os termos do inciso V do artigo 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 06 de setembro de 2001.

12 A coprodução deverá ser comprovada por meio de contrato com empresa estrangeira, dispondo sobre as obrigações das partes no empreendimento, os valores e aportes financeiros envolvidos e a divisão de direitos patrimoniais e de receitas sobre a obra.

13 Os contratos e outros documentos deverão conter a assinatura dos responsáveis legais das empresas coprodutoras e, quando originalmente redigidos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para a língua portuguesa.

14 Os recursos a serem investidos, assim como o cálculo da participação do FSA sobre as receitas da obra, terão como base o total de itens financiáveis de responsabilidade da parte brasileira.

15 Na divisão dos territórios estabelecida no contrato de coprodução, o FSA terá participação sobre as receitas proporcionais à parte brasileira em todos e quaisquer segmentos de mercado e janelas de exploração, existentes ou que venham a ser criados, observando as condições sobre retorno do investimento dispostas no Regulamento Geral do PRODAV.

16 No momento da contratação do investimento, será exigido o reconhecimento provisório da coprodução internacional (RPCI) emitido pela ANCINE, nos termos da Instrução Normativa nº 106, de 24 de julho de 2012, que dispõe sobre o reconhecimento do regime de coprodução internacional de obras audiovisuais não-publicitárias brasileiras ou norma equivalente que a substitua.

17 Coproduções internacionais estabelecidas após a decisão final de investimento no projeto estarão sujeitas à análise do FSA para revisão das condições de retorno do investimento, desde que exista o reconhecimento provisório da coprodução pela ANCINE.

DIREITOS SOBRE OS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS

18Os direitos sobre a obra audiovisual objeto do investimento desta Chamada Pública deverão observar o capítulo VI do Regulamento Geral do PRODAV, no que couber ao segmento inicial de exibição da obra audiovisual.

6 DA CONTRATAÇÃO

1 Para cada projeto selecionado pelo edital local, será assinado contrato de investimento entre a empresa proponente, o BRDE e a(s) distribuidora(s) da obra, se for o caso, conforme minutas disponibilizadas na internet no endereço www.brde.com.br/fsa, tendo como objeto o investimento para a produção da obra cinematográfica de longa-metragem e a correspondente participação do FSA nas receitas.

2 A proponente deverá realizar, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de desembolso integral dos recursos de responsabilidade do ente local, os seguintes procedimentos:

a Envio da documentação descrita na PARTE II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO FSA deste anexo.
b comprovação de captação, incluindo os recursos do FSA, de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) da parte brasileira dos itens financiáveis, por meio dos documentos previstos na PARTE II deste anexo.

c Em caso de projetos inscritos na ANCINE para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá solicitar análise complementar à Superintendência de Fomento da ANCINE;

d Em caso de projetos aprovados para captação de recursos incentivados federais, a proponente deverá verificar a disponibilidade de saldo em "Outras fontes" para inclusão do investimento aprovado pelo FSA. Em caso negativo, a proponente deverá solicitar remanejamento de fontes à Superintendência de Fomento da ANCINE.

3 Caso o montante do investimento do FSA no projeto supere o saldo de recursos a captar para integralização do orçamento, a proponente será comunicada pela ANCINE e deverá manifestar interesse na contratação do novo valor do investimento. Será dispensada consulta ao Comitê de Investimentos acerca da redução do valor do investimento, inclusive quando ocorrer por solicitação da proponente.

4 Projetos já aprovados para captação de recursos incentivados pela ANCINE ficam dispensados da análise de orçamento

5 Para projetos aprovados pela ANCINE a partir da vigência do novo Sistema de Aprovação de Projetos estabelecido após a publicação da IN 99, de 29 de maio de 2012, considera-se, para fins de dispensa da análise de orçamento, a aprovação da etapa de análise complementar.

6 As proponentes e intervenientes deverão estar adimplentes perante a ANCINE, o FSA e o BRDE, além de comprovarem regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista, para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e no CADIN (Cadastro Informativo dos Créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

7 Após o exame da documentação apresentada para contratação, caso seja verificada a ausência ou insuficiência dos documentos exigidos ou ainda a inadequação das informações solicitadas, será enviada diligência à proponente, que terá um prazo de 30 (trinta) dias, para anexar a resposta e os documentos corrigidos na página do projeto no sistema de inscrição eletrônica do FSA. Caso a diligência não seja atendida no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

8 Após o atendimento dos procedimentos necessários para contratação do investimento, será encaminhado o contrato para assinatura da proponente, que deverá devolvê-lo ao BRDE em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento. Caso o contrato não seja devolvido no prazo estabelecido, a proposta será arquivada.

RESPONSABILIDADE DA EMPRESA PRODUTORA PROPONENTE

9 A proponente participará do contrato de investimento na condição de responsável pela execução operacional, gerencial e financeira do projeto e pelas obrigações relativas ao repasse ao FSA das receitas decorrentes da exploração comercial da obra.

10A empresa produtora, no que lhe couber, deverá preservar, nos contratos e acordos com terceiros, a participação do FSA na Receita Líquida do Produtor (RLP) auferida na comercialização da obra.

11Para fins da previsão normativa relativa à doação da cópia da obra audiovisual à Cinemateca Brasileira, a cópia final da obra audiovisual deverá estar de acordo com o especificado no Manual de Prestação de Contas da ANCINE.

12A cópia final da obra audiovisual doada à Cinemateca Brasileira deverá atender às disposições presentes na Instrução Normativa ANCINE nº 116, de 18 de dezembro de 2014, especialmente os relativos à inclusão de legendagem descritiva e audiodescrição, ambos gravados em canais dedicados de dados, vídeo e áudio e respectivamente, que permitam o seu acionamento e desligamento, e LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais.

13Para fins de cumprimento da previsão normativa relativa à logomarca, deverão ser observadas as disposições previstas no Manual de Identidade Visual do BRDE e na Instrução Normativa ANCINE nº 85/2009.

7 DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA PROJETOS DE CURTAS-METRAGENS:

1 Para obras de curta-metragem, a exploração comercial da obra deverá ser realizada em qualquer segmento de mercado no prazo de até 12 (doze) meses a contar da data de conclusão da obra.

2 Caso o proponente não obtenha êxito na exploração comercial dentro do prazo estabelecido, deverá ceder os direitos de exibição da obra, sem ônus e sem exclusividade, limitado pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato, para os canais de programação dos segmentos comunitário e universitário e emissoras que explorem o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa das Unidades da Federação dos Grupos A e B, definidos no item 119.2 do Regulamento Geral do PRODAV, excluídas as TVs públicas federais.

3 A licença não onerosa às TVs Comunitárias e Universitárias – restrita ao segmento de

TV Paga – estende-se para as faixas de frequência previstas no inciso III do artigo 4.2 da Portaria MinC 489/2012.

4 A licença não onerosa para as emissoras que explorem o serviço de radiodifusão pública e televisão educativa estende-se para as destinações previstas nos incisos I e V do artigo 32 da Lei 12.485/2011.

8 PRAZO DE CONCLUSÃO

1 O prazo de conclusão das obras audiovisuais será contado a partir da data do desembolso dos recursos pelo ente local responsável pelo processo seletivo, conforme os seguintes limites:

a 12 (doze) meses para obras de curta-metragem.

2 Entende-se como data de conclusão da obra a data de liberação do Certificado de Produto Brasileiro (CPB) pela ANCINE da obra audiovisual.

9 DO INVESTIMENTO DO FSA

1 Os projetos selecionados por este edital, no âmbito da ação de arranjos financeiros estaduais e regionais, poderão conjugar investimentos com apenas uma das demais chamadas públicas do FSA destinadas à produção audiovisual realizadas por meio de processo seletivo.

2 Os investimentos do FSA realizados por meio do Suporte Automático – SUAT e pelo Programa de Apoio à Qualidade do cinema brasileiro – PAQ poderão ser combinados com quaisquer das chamadas públicas do FSA.

10 RETORNO DO INVESTIMENTO

1 O retorno dos valores investidos pelo FSA será definido de acordo com as normas dispostas na seção VIII do Capítulo IV do Regulamento Geral do PRODAV.

2 O limite de dedução a título de despesas de comercialização recuperáveis será fixado com base no número de salas de exibição da obra, na semana cinematográfica de maior distribuição, calculada nos termos do Regulamento Geral do PRODAV.

3 A participação do FSA decorrente de qualquer alteração no orçamento deverá ser maior ou igual à participação calculada a partir do total de itens financiáveis informado no momento da decisão de investimento do projeto nesta Chamada Pública.

4 Somente as alterações que impliquem redução superior a 10% (dez por cento) no valor total dos itens financiáveis do projeto motivarão novo cálculo da participação devida ao FSA.

11 PRESTAÇÃO DE CONTAS DO FSA

1 A contratada do projeto selecionado deverá apresentar, ao BRDE, o conjunto de documentos e materiais que proporcionam a aferição do cumprimento de objeto do projeto e a correta e regular aplicação dos recursos do FSA até o dia 15 (quinze) do quinto mês seguinte à data de conclusão da obra.

2 A prestação de contas será analisada pelo BRDE de acordo com as normas específicas do FSA, sendo aplicadas, subsidiariamente, as regras da ANCINE.

3 O período para admissão de documentos fiscais que comprovem despesas relativas aos itens financiáveis pelo FSA será compreendido entre as seguintes datas, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento:

a Data inicial, a que for anterior:

i data do encerramento das inscrições na Chamada Pública do FSA, incluindo chamadas realizadas por parceiros institucionais, no caso de processos seletivos realizados por concurso; ou

ii data de publicação no Diário Oficial da União da habilitação para captação de recursos incentivados, caso esta autorização esteja válida na data de contratação do projeto pelo FSA.

b Data final: até 4 (quatro) meses após a Data de Conclusão da OBRA para projetos de produção; 4 Deverão ser apresentados também, quando houver, comprovantes de recolhimentos de saldo da conta corrente, da aplicação de recursos e comprovante de encerramento da conta corrente, compreendendo o período da abertura até seu encerramento.

5 Além dos documentos acima relacionados, poderão ser solicitados, a qualquer tempo, esclarecimentos e documentos complementares que se fizerem necessários à análise da correta execução do objeto do projeto e da regular aplicação dos recursos públicos para ele disponibilizados.

6 As despesas deverão englobar as atividades necessárias e inerentes à realização dos serviços contratados.

12 SANÇÕES

1 As sanções e penalidades decorrentes da incorreta execução física e financeira do projeto estão dispostas nas minutas de contrato de investimento, disponibilizada na internet no endereço eletrônico www.brde.com.br/fsa.

PARTE II – DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DO FSA

1 Para fazer jus ao investimento complementar do FSA ao aporte de recursos do órgão local, os proponentes dos projetos selecionados deverão cadastrar as informações da empresa e do projeto no sistema de inscrição eletrônica disponibilizado pelo BRDE em seu endereço eletrônico na internet: www.brde.com.br/fsa.

Documentação Física:

2 A proponente deverá entregar os seguintes documentos para a contratação do investimento do FSA:

a relatório de inscrição eletrônica impresso e assinado pelo representante legal da proponente e;
b Ficha Cadastral de Pessoa Jurídica, disponibilizada no site eletrônico do agente financeiro do FSA, contendo autorização para consulta ao CADIN – do proponente e do interveniente.

3 Os documentos referidos no item acima deverão ser assinados pelo representante legal da proponente e enviados, em 02 (duas) vias, em 1 (um) envelope lacrado, entregue por portador ou por serviço de encomenda registrada (que permita o rastreamento) contendo no seu exterior: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE

ARRANJOS REGIONAIS FSA – 2015/2016

(razão social da proponente) / (título do projeto)

Rua Uruguai, 155 – 8º andar– Centro

CEP: 90.010-140 – Porto Alegre – RS

Documentação Eletrônica:

4 A proponente deverá anexar ainda a seguinte documentação no sistema eletrônico disponível no sítio eletrônico do agente financeiro do FSA:

- c Cópia digitalizada do ato constitutivo da empresa atualizado, registrado na respectiva Junta Comercial ou, no caso das sociedades simples, o Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- d Cópia digitalizada do formulário de inscrição do projeto no edital local;
- e Cópia digitalizada do contrato com o órgão ou entidade local;
- f Cópia digitalizada do comprovante de desembolso dos recursos locais;
- g Cópia digitalizada do contrato de distribuição da obra cinematográfica, no caso de obra cinematográfica de longa-metragem;
- h Apresentação do contrato definitivo de coprodução internacional, quando houver, caso este não tenha sido entregue anteriormente, sendo obrigatório, em qualquer das hipóteses, o reconhecimento provisório do regime de coprodução internacional pela ANCINE;
- i Cópia de contratos que envolvam participação na comissão de distribuição e/ou participação na recuperação das despesas de comercialização, quando houver;
- j Orçamento analítico;
- k Conforme tipo do projeto, o último tratamento dos seguintes documentos:
 - i Roteiro da obra de curta-metragem de ficção;
 - ii Roteiro ou storyboard completo de curta-metragem de animação;
 - iii Estrutura de curta-metragem documentário.
- l Cópia do Certificado de Registro do Roteiro na Fundação Biblioteca Nacional; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
- m Contrato de cessão de direitos de realização de roteiro entre o detentor de direitos e a proponente; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
- n No caso de obra audiovisual derivada de criação intelectual pré-existente, contrato de cessão de direitos para constituição de obra derivada, contendo cláusula especificando prazo mínimo de cessão dos direitos de 1 (um) ano e opção de renovação prioritária (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
- o No caso de obra que implique utilização de formato de obra audiovisual pré-existente, autorização ou cessão de uso do respectivo formato; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);
- p Autorização de uso de imagem da personalidade, quando couber; (dispensada caso o projeto tenha sido aprovado pela ANCINE);

5 Caso o valor do aporte dos recursos do edital local, incluindo o FSA, não representem ao menos 80% (oitenta por cento) dos itens financiáveis da parte brasileira, a PRODUTORA deverá comprovar a captação dos recursos adicionais por meio do envio dos documentos listados a seguir:

- a contratos de investimento ou patrocínio, nos termos do artigo 1º e 1º-A da Lei nº 8.685/93, respectivamente;
- b recibos de captação, nos termos da Lei n. 8.313/91, e do artigo 1º-A da Lei n.8.685/93, bem como boletins de subscrição relativos ao artigo 1º da Lei n.8.685/93;
- c contratos de coprodução nos termos dos artigos 3º e 3º-A da Lei n.8.685/93 e do artigo 39, X, da Medida Provisória nº 2.228-1/01;
- d contratos de investimento firmados com Fundos de Financiamento da Indústria Cinematográfica – FUNCINES, nos termos do artigo 41 da Medida Provisória nº 2.228-1/01;
- e contratos de patrocínio, investimento, financiamento ou empréstimo de instituições financeiras celebrados pelo proponente;
- f contratos, convênios ou publicações oficiais que comprovem patrocínios e apoios provenientes de entes públicos federais, municipais ou estaduais;
- g recursos próprios ou de terceiros, comprovado mediante relação de pagamentos comprobatória destes recursos despendidos no projeto ou depósito em conta corrente exclusiva vinculada ao projeto;
- h documentos comprobatórios de créditos relativos a prêmios e acordos internacionais;
- i contratos de aquisição antecipada de licenças de exibição ou de exploração comercial, observado o disposto no §5º da CLÁUSULA OITAVA deste contrato; e
- j aporte de recursos não-financeiros previstos em contratos de prestação de serviços e/ou locação de equipamentos, a título de contrapartida ou outras fontes, observado o disposto nos §§5º e 6º desta Cláusula;
- 6 O valor integral objeto dos contratos previstos na alínea 'j' deste item deve ser igual ou inferior aos valores dos respectivos itens apresentados no orçamento da proposta.
- 7 Nos casos de serviços de locação de equipamentos ou similares prestados pela PRODUTORA ou por coprodutores ao projeto deverão ser encaminhados 3 (três) orçamentos de tomadas de preços de produtos e/ou serviços equivalentes do mercado para cada despesa. O valor efetivamente pago deverá ser igual ou inferior ao menor dos três orçamentos apresentados.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

É inexigível a licitação para a realização da despesa abaixo especificada, devidamente justificada com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado nos autos, exigência do Art. 38, inc. VI, do mesmo diploma legal.

Nº do processo: 023211/2016-06

Contratante: Fundação Cultural Capitanias das Artes – FUNCARTE

Contratado: TRUPE – PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA. - ME

Objeto: Contratação de empresa TRUPE – PROMOÇÃO E ENTRETENIMENTO LTDA. - ME, CNPJ nº 11.179.740/0001-53, que agenciara o músico "Maestro Internacional Linus Lerner para reger a Banda Sinfônica da cidade de Natal, que apresentará um espetáculo musical

em comemoração as celebrações do revezamento da "TOCHA OLÍMPICA E PARAOLÍMPICA", na Praça Augusto Severo, na Ribeira, no dia 04 de junho do corrente ano.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0054.1096.; Elemento de Despesa: 3339039000000 – FESTEIOS POPULARES - Fonte 281.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Natal, 31 de Maio de 2016.

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Presidente da FUNCARTE.

Trupe - Promoção e entretenimento LTDA.-ME

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2013

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA –EBLT – CNPJ: 03.173.828/0001-30.

OBJETO: Prorrogação do contrato administrativo 017/2013, presente no processo administrativo nº 019999/2013-03, celebrado entre a Fundação Cultural Capitanias das Artes e a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA - EBLT, durante o período de 02 de maio de 2016 à 01 de Maio de 2017.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inc. II da Lei nº 8.666/93.

CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA: 13.122.01.2.835 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA FUNCARTE; Elemento: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; Sub Elemento: 79 – Locação de Veículo sem mão de obra; Fonte: 111.

VALOR: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais)

Data de Assinatura: 02 de maio de 2016.

ASSINATURAS:

Dácio Tavares de Freitas Galvão – Funcarte

EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE – LTDA - EBLT

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL

TERMO DE DISPENSA Nº 004/2016

Em conformidade com o que dispõe o Caput do Artigo 24 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fica a despesa abaixo caracterizada como dispensa a licitação.

DADOS DO CREDOR:

Nº DO PROCESSO – 014865/2016-31

OBJETO – INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE VIGILÂNCIA NO PRÉDIO-SEDE DO NATALPREV

NOME DO CREDOR – DIRECTCOM INFORMÁTICA LTDA - CNPJ/CPF – 05.617.497/0001-05

ENDEREÇO – Rua Jorn. Djair Dantas P. de Macedo, 1382 A – Lagoa Seca, Natal-RN.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 04.122.001.2-781 – Manutenção e Funcionamento do Natalprev.

ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Subelemento: 05 – Serviços Técnicos Profissionais

VALOR TOTAL - R\$ 7.817,00 (sete mil, oitocentos e dezessete reais)

Natal, 02 de junho de 2016.

Jorge de Moraes Maia - Diretor do Departamento de Administração

Despacho: Ratifico a Dispensa, possibilitando a contratação direta em favor da Empresa acima citada.

Homero Grec Cruz Sá - Presidente Natalprev

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 005/2015 - (PROCESSO Nº 017655/2015-13)

CONTRATANTES: Procuradoria-Geral do Município e a Empresa Maria Goreti Paiva da Silva.

OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato de Locação de Veículo, sem motorista, para transporte de passageiros e/ou materiais desta PGM.

VALOR MENSAL: R\$ 1.096,00 (hum mil e noventa e seis reais).

VALOR TOTAL: R\$ 13.152,00 (treze mil, cento e cinquenta e dois reais).

VIGÊNCIA: 04 de maio de 2016 a 03 de maio de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica Fonte 111, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURAS: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador-Geral do Município e Representante Legal da Empresa Maria Goreti Paiva da Silva.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

(PROCESSO Nº 012730/2013-98)

CONTRATANTES: Procuradoria-Geral do Município e a Empresa Maria Goreti Paiva da Silva.

OBJETO: Prorrogação de vigência ao Contrato de Locação de Veículo, sem motorista, conforme adesão na forma de "carona" a Ata de Registro de Preços nº 003/2013 e Pregão Presencial nº 009/2012.

VALOR MENSAL: R\$ 1.299,00 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.588,00 (quinze mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

VIGÊNCIA: 06 de maio de 2016 a 05 de maio de 2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 03.122.001.2-116 – Manutenção e Funcionamento da PGM. - Elemento de Despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Fonte 111, Anexo I.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 55, inciso XI, da Lei n.º 8.666/93.

ASSINATURAS: Carlos Santa Rosa d'Albuquerque Castim – Procurador-Geral do Município e Representante Legal da Empresa Maria Goreti Paiva da Silva.

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

*EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 00000.019605/2016-51

CONTRATANTE: PMN/PROCON NATAL

CONTRATADA: CICCARELLI E FRANÇA LTDA - ME

OBJETO: Contratação de Serviços de Recarga de cartuchos de impressoras multifuncionais
VIGÊNCIA: 12 meses (19/05/2016 a 19/05/2017)

VALOR: R\$ 7.375,00 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais)

ATIVIDADE: 04.122.001.2.818 – Manutenção e Funcionamento do Procon Natal

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

SUB-ELEMENTO : 94 –Recarga de Cartuchos de Tinta, Toner para impressora Lazer, cartões magnéticos e Afins

BASE LEGAL: Lei 8666/93 Art. 24 Inciso II

Natal (RN), 19 de maio de 2016

ASSINATURAS:

Antônio Pereira Rocha – Chefe do Setor Administrativo e Financeiro

Aila Maria Ramalho Cortez de Oliveira - Diretora Geral do Procon Natal

*Replicado por incorreção

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2015, firmado em 13/01/2015, entre a Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal e a AIF Incorporação, Construção e Locação LTDA; OBJETO: prorrogação de vigência até 09 de agosto de 2016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, inciso II, do Artigo 57;

PROCESSO: 000000.004183/2015-83; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto /Atividade: 15.452.057-1.300 – Implantação de Eco-pontos e Organização de carroceiros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 281 – Recursos de Convênio; Anexo: IV- Projetos Administração Direta e Indireta; VALOR: R\$ 133.423,48 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos); LOCAL E DATA: Natal/RN, 12 de maio de 2015.

SIGNATÁRIOS: pela contratante, Sávio Ximenes Hackradt (Diretor-presidente) e Alexandre Halles de Assunção (Diretor Administrativo-financeiro) e, pela contratada, Ana Elisabeth Thé Bonifácio Freire.

*Replicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo de Repactuação de Preços ao Contrato nº 01/2015, firmado em 13/01/2015, entre a Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal e a AIF Incorporação, Construção e Locação LTDA; OBJETO: Revisão das planilhas orçamentárias para construção de equipamentos do saneamento integrado dos bairros Nossa Senhora da Apresentação e Lagoa Azul, lote 01, quais sejam 02 (dois) Ecopontos em Natal/RN; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, inciso III, do Artigo 55;

PROCESSO: 000000.004183/2015-83; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto /Atividade: 15.452.057-1.300 – Implantação de Eco-pontos e Organização de carroceiros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 281 – Recursos de Convênio; Anexo: IV- Projetos Administração Direta e Indireta; VALOR: R\$ 128.933,81 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); LOCAL E DATA: Natal/RN, 11 de junho de 2015.

SIGNATÁRIOS: pela contratante, Sávio Ximenes Hackradt (Diretor-presidente) e Alexandre Halles de Assunção (Diretor Administrativo-financeiro) e, pela contratada, Ana Elisabeth Thé Bonifácio Freire.

*Replicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 3º Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2015, firmado em 13/01/2015, entre a Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal e a AIF Incorporação, Construção e Locação LTDA; OBJETO: prorrogação de vigência até 06 de julho de 2016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, inciso II, do Artigo 57;

PROCESSO: 000000.004183/2015-83; LOCAL E DATA: Natal/RN, 07 de janeiro de 2016; SIGNATÁRIOS: pela contratante, Sávio Ximenes Hackradt (Diretor-presidente) e Alexandre Halles de Assunção (Diretor Administrativo-financeiro) e, pela contratada, Ana Elisabeth Thé Bonifácio Freire.

*Replicado por incorreção

*EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º Termo Aditivo de prorrogação de Prazo ao Contrato nº 001/2015, firmado em 13/01/2015, entre a Urbana – Companhia de Serviços Urbanos de Natal e a AIF Incorporação, Construção e Locação LTDA; OBJETO: prorrogação de vigência até 06 de janeiro de 2016; FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/1993, inciso II, do Artigo 57;

PROCESSO: 000000.004183/2015-83; COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: Projeto /Atividade: 15.452.057-1.300 – Implantação de Eco-pontos e Organização de carroceiros; Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte: 281 – Recursos de Convênio; Anexo: IV- Projetos Administração Direta e Indireta; VALOR: R\$ 128.933,81 (cento e vinte e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e um centavos); LOCAL E DATA: Natal/RN, 08 de setembro de 2015.

SIGNATÁRIOS: pela contratante, Sávio Ximenes Hackradt (Diretor-presidente) e Alexandre Halles de Assunção (Diretor Administrativo-financeiro) e, pela contratada, Ana Elisabeth Thé Bonifácio Freire.

*Replicado por incorreção

**DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA**

PRESIDENTE: VEREADOR FRANKLIN CAPISTRANO

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR CHAGAS CATARINO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR BERTONE MARINHO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR FRANCISCO DE ASSIS
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR LUIZ ALMIR 2º. SECRETÁRIO: VEREADOR JÚLIO PROTÁSIO
3º. SECRETÁRIO: VEREADOR ADÃO ERIDAN 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR DICKSON NASSER JÚNIOR.

ATO Nº 08/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

I - Tornar público que a Comissão de Educação, Cultura e Desporto deste Poder Legislativo, a partir desta data ficará assim constituída:

Eleika Bezerra Guerreiro - Presidente

Amanda Gurgel de Freitas - Vice-Presidente

Francisco Sales de Aquino Neto - Membro

Joanilson de Paula Rêgo - Membro

Raniere de Medeiros Barbosa - Membro

II – Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 02 de junho de 2016.

Vereador Franklin Capistrano – Presidente

Vereador Luiz Almir – Primeiro Secretário

Vereador Júlio Protásio – Segundo Secretário

ATO Nº 09/2016

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais e amparada pelo Artigo 45 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, RESOLVE:

I - Tornar público que a Comissão de Ciência e Tecnologia deste Poder Legislativo, a partir desta data ficará assim constituída:

Hugo Manso Júnior - Presidente

Maurício Gurgel Praxedes Filho - Membro

Francisco Sales de Aquino Neto - Membro

Bertone Borges Marinho - Membro

II – Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, 02 de junho de 2016.

Vereador Franklin Capistrano – Presidente

Vereador Luiz Almir – Primeiro Secretário

Vereador Júlio Protásio – Segundo Secretário

PORTARIA Nº 0182/2016-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor DESUMAR ESTEVAM DA CUNHA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal - APM-3 do Gabinete do Vereador Dickson Nasser .

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 20 de maio de 2016

FRANKLIN CAPISTRANO – PRESIDENTE

LUIZ ALMIR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTÁSIO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0183/2016-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear JOSINETE JUSTINO DA SILVA, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-3, no Gabinete do Vereador Dickson Nasser.

Art. 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de maio de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 20 de maio de 2016

FRANKLIN CAPISTRANO – PRESIDENTE

LUIZ ALMIR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTÁSIO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0184/2016-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o servidor PAULO CEZAR PEREIRA, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal - APM-4 do Gabinete do Vereador Franklin Capistrano .

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de 01 de junho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 01 de junho de 2016

FRANKLIN CAPISTRANO – PRESIDENTE

LUIZ ALMIR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTÁSIO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0185/2016-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos cargos em comissão discriminados:

BRUNA SOUZA DE MEDEIROS	CHEFE DO SETOR DE AMBULATORIO CLINICO
URSULA TATHIANA OLIVEIRA DE MEDEIROS	SECRETARI EXECUTIVA

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de 01 de junho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 01 de junho de 2016.

FRANKLIN CAPISTRANO – PRESIDENTE

LUIZ ALMIR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0186/2016-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.254/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ALBA JULIANA PERRUCI DE FIGUEIREDO BEZERRA, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Setor de Ambulatório Clínico.

Art. 2º - Esta Portaria tem seus efeitos a partir da data de 01 de junho de 2016, revogada as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 01 de junho de 2016.

FRANKLIN CAPISTRANO – PRESIDENTE

LUIZ ALMIR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO – SEGUNDO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 0187/2016-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 6.255/2011, publicada no Diário Oficial de Município, de 31 de maio de 2011, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear URSULA TATHIANA OLIVEIRA DE MEDEIROS, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar Municipal – APM-4, no Gabinete do Vereador Franklin Capistrano.

Art. 2º - Esta portaria tem seus efeitos a partir da data de 01 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Natal, em 01 de junho de 2016

FRANKLIN CAPISTRANO – PRESIDENTE

LUIZ ALMIR – PRIMEIRO SECRETÁRIO

JÚLIO PROTASIO – SEGUNDO SECRETÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Câmara Municipal do Natal. CONTRATADO: Felipe Maciel Pinheiro Barros.

OBJETO: Contratação de profissional com notória especialização, na área de Direito Processual Civil, para ministrar curso relacionado ao novo CPC visando à capacitação dos servidores e estagiários da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Natal, com carga horária total de 12h/aula.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recursos: 111

Atividade/Projeto: 01.028.066.1.008 – Escola na Câmara.

Elemento da Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física.

VALOR GLOBAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

LOCAL E DATA: Natal/RN, 01 de junho de 2016. ASSINATURAS: Franklin Capistrano/

PRESIDENTE/Luiz Almir/PRIMEIRO SECRETÁRIO/JULIO PROTÁSIO/TERCEIRO SECRETÁRIO

OUTRAS PUBLICAÇÕES

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - COMDICA /NATAL-RN
RESOLUÇÃO COMDICA Nº 03/2016

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PARA MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS PELO FIA Nº 001/2015.

Considerando que consiste como prerrogativa do COMDICA exercer o controle e fiscalização sobre a execução, mediante a supervisão e acompanhamento das atividades inerentes ao objeto do convênio firmado com as Entidades que tiveram projetos aprovado pelo Edital FIA/2015:

PROJETO	ENTIDADE	LINHA DE ATUAÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO
1. Viver Feliz	Casa de Apoio a Criança com Câncer Durval Paiva	Implantação ou implementação de ações socioeducativas, esportivas, culturais e de saúde.	R\$ 50.000,00
2. Educando e qualificando	Centro Educacional Dom Bosco - CEDB	Implantação ou implementação de ações socioeducativas, esportivas, culturais e de saúde.	R\$ 50.000,00
3. Música alimento da alma	Núcleo de Desenvolvimento Social - NDS	Implantação ou implementação de ações socioeducativas, esportivas, culturais e de saúde.	R\$ 50.000,00

Considerando a deliberação feita em Plenário Ordinária do COMDICA realizada em 31 de maio de 2016 às 14h:00 em sua sede;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituiu a Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Projetos aprovados pelo FIA Nº001/2015 a ser composta pela Comissão Permanente de Orçamento e Finanças que tem como membros os conselheiros titulares representantes da SEMPLA, SESI/Projeto Vira Vida, Pastoral da Criança, SEL e SECULT com o apoio da equipe técnica do COMDICA.

Art. 2º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 2 de junho de 2016

Ângela Maria Lopes - Presidenta do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 04/2016

Considerando os dispostos nos Arts. 90, parágrafo único e 91, da Lei nº 8.069/90 (ECA) e as prerrogativas previstas na Lei Municipal nº5759/2006 em seu Art. 23, incisos I e II no que se refere aos registros das entidades não governamentais e inscrições de projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando o disposto na Resolução nº07/2008 deste Conselho que regulamenta o processo de cadastro de Entidades e inscrições de programas, projetos e programa para atendimento à criança e aos adolescentes do município do Natal/RN;

Considerando a deliberação feita em Plenário Ordinária do COMDICA realizada em 31 de maio de 2016 às 14h:00 em sua sede,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o CADASTRO do Instituto para Qualificação e Inserção Profissional – Ijovem, sob o nº 203.

Art. 2º – Aprovar a INSCRIÇÃO do Programa Segundo Tempo – Força no Esporte (PROFESP)/Fuzileiros Navais de Natal – Marinha do Brasil, sob o nº 204.

Art. 3º - Esta RESOLUÇÃO entra em vigor na data de sua publicação.

Ângela Maria Lopes - Presidenta do COMDICA

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 15:00hs.
(Decreto 8.740 de 03 de junho de 2009)**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda à sextas, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
CARLOS EDUARDO NUNES ALVES - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JANDIRA BORGES DE OLIVEIRA

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Wílton Pereira da Silva
MEMBROS: Roberto Bezerra de Assis, Rose Mary Linhares Tavares.
SECRETÁRIA: Solange Teixeira Avelino
DIAGRAMADORES: Alyson Felipe de Souza,
Iury Ranieri Vieira Costa